



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 01/2020

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, por meio do **INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, torna pública a **SUSPENSÃO** do Concurso Público – Edital nº 01/2020, para provimento dos Cargos de Guarda Civil Municipal, visando atender à determinação judicial liminar proferida nos autos da Ação Popular, Processo nº 1000438-10.2020.8.26.0066, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Barretos.

Comunica, ainda, que fica suspensa a prova cuja data de realização estava prevista para o dia 15 de março de 2020.

As decisões sobre a retomada do Certame serão divulgadas em data oportuna, nos meios de comunicação oficial, previstos no Edital nº 01/2020.

Barretos/SP, 19 de fevereiro de 2020.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA
Prefeito

REALIZAÇÃO:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
07/01/2020

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2020 GUARDA CIVIL MUNICIPAL

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO BARRETOS**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público que realizará, por meio do **INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, Concurso Público para Provimento de Cargos Vagos e dos que vagarem no prazo de validade do Concurso Público de Guarda Civil Municipal, pelo regime Estatutário, criado pela **Lei Complementar n.º 410, de 11 de outubro de 2019** (criação da Guarda Civil Municipal de Barretos), regulamentada pelo **Decreto nº 10.192, de 27 de dezembro de 2019** e em conformidade com a **Lei Federal n.º 13.022, de 08 de agosto de 2014** (Estatuto Geral das Guardas Municipais), **Lei Orgânica do Município de Barretos** e **Lei Complementar nº 68, de 03 de julho de 2006** (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Barretos) e de acordo com a distribuição de Vagas especificada na **Tabela I – Capítulo I**, deste Edital, sob a supervisão da Comissão do Concurso Público, instituída pelo Decreto n.º 10.193, de 02 de janeiro de 2020.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

I N S T R U Ç Õ E S E S P E C I A I S

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público destina-se ao Provimento de Cargos vagos de Guarda Civil Municipal, mencionados na **Tabela I** deste Capítulo, atualmente vagos e dos que vagarem, dentro do prazo de validade de 02 (dois) anos, prorrogável uma única vez por igual período a contar da data da Homologação do Resultado Final, a critério da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS**. O período de validade estabelecido para este Concurso Público não gera obrigatoriedade para a nomeação de todos os candidatos classificados, exceto para aqueles classificados dentro do número de Vagas oferecidas.

1.1.1. Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**.

1.1.2. Todos os Atos Oficiais relativos ao Concurso Público serão publicados na *Internet*, nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS/SP (www.barretos.sp.gov.br)**, bem como no Jornal Folha de Barretos.

1.1.3. A Homologação do Resultado Final do Concurso Público será publicada nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS/SP (www.barretos.sp.gov.br)**, bem como no Jornal Folha de Barretos.

1.2. A Atribuição Básica do Cargo está descrita no **Anexo I**, deste Edital.

1.3. A remuneração constante na Tabela I, deste Capítulo, corresponde à faixa inicial do Cargo de Guarda Civil Municipal, em vigência.

1.4. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o Horário Oficial de Brasília/DF.

1.5. O Código do Cargo, o Cargo, o Total de Vagas Existentes, a Escolaridade/Requisitos exigidos, a Remuneração Mensal, e a Taxa de Inscrição são os estabelecidos na **Tabela I – Capítulo I**, deste Edital, conforme especificada a seguir:

TABELA I

ENSINO MÉDIO COMPLETO				
TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 128,00				
CÓDIGO DO CARGO	CARGO	TOTAL DE VAGAS EXISTENTES (*)	ESCOLARIDADE / REQUISITOS	REMUNERAÇÃO R\$
201	GUARDA CIVIL MUNICIPAL – MASCULINO	36	Ensino Médio completo. Carteira Nacional de Habilitação (CNH), no mínimo, Categoria “A/B”. Possuir altura mínima de 1,60m (um metro e sessenta centímetros) para candidatas do sexo Masculino e de 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros) para candidatas do sexo Feminino.	R\$ 1.936,96
202	GUARDA CIVIL MUNICIPAL – FEMININO	04	Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e máxima de 40 (quarenta) anos, na data da posse.	

* Não será reservada vaga para candidato com deficiência em razão da necessidade de aptidão plena para o exercício das atribuições do Cargo.

1.6. A jornada de trabalho será de 12 (doze) horas trabalhadas por 36 (trinta e seis) horas de descanso, em turnos de revezamento.

1.7. Os documentos comprobatórios para os Cargos que exigem escolaridade completa – Diplomas registrados e acompanhados de Histórico Escolar – devem referir-se a Cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual de Educação (CEE) e Conselhos Regionais de Profissões.

1.8. Os Diplomas e Certificados, obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente.

II – DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

2.1. Os requisitos básicos para nomeação no Cargo são os especificados a seguir:

2.1.1. O candidato deverá ler o Edital de Abertura do Concurso Público em sua íntegra e cumprir todas as determinações nele contidas;

2.1.2. Ter sido aprovado e classificado em todas as fases deste Concurso Público;

2.1.3. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme o disposto nos termos do Parágrafo 1º, Artigo 12, da Constituição Federal, e do Decreto Federal n.º 70.436/72, ou ser naturalizado brasileiro conforme legislação vigente no país até a data da posse;

2.1.4. **Ter idade mínima igual ou superior a 18 (dezoito) anos e máxima de 40 (quarenta) anos, na data da posse;**

2.1.5. Possuir estatura mínima, **descalço e descoberto**, de **1,60m (um metro e sessenta centímetros)** para candidatos do sexo Masculino e de **1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros)** para candidatas do sexo Feminino;

2.1.6. Estar em dia com as obrigações eleitorais e no pleno exercício dos direitos políticos, mediante apresentação de comprovante de votação ou certidão expedida pela Justiça Eleitoral;

2.1.7. Possuir documento militar, para homens, que comprove ter prestado ou ter sido definitivamente liberado do Serviço Militar;

2.1.8. Ter concluído o Curso de Ensino Médio ou equivalente comprovado por meio de documento expedido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente reconhecido pela legislação vigente;

2.1.9. Ser portador de Carteira Nacional de Habilitação (CNH), no mínimo, na **Categoria “A/B”**, válida, estando apto a dirigir;

2.1.10. Apresentar a documentação comprobatória de acordo com as exigências acima, por ocasião da convocação, que antecede a nomeação;

2.1.11. Não registrar antecedentes criminais;

2.1.12. Não ter sofrido, se funcionário público, quando do exercício de Cargo Público, Emprego Público ou Função Pública, a pena de expulsão, demissão a bem do Serviço Público ou por justa causa e não estar cumprindo interstício de penalidades administrativas, fato a ser comprovado posteriormente;

2.1.13. Não encontrar-se acumulando Cargo, Emprego ou Função Pública em desconformidade com as hipóteses de acumulação lícitas previstas em Lei e na Constituição Federal;

2.1.14. Ter aptidão física, mental e psicológica, comprovadas nas Segunda a Quinta Fases do Concurso Público;

2.1.15. Não estar respondendo a processo relativo ao exercício da profissão;

2.1.16. Ter idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o poder judiciário estadual, federal e distrital, sem apresentar antecedentes criminais;

2.1.17. Possuir Cédula de Identidade e Cartão do CPF;

2.1.18. Não receber, no ato da nomeação, proventos de aposentadoria oriundos de Cargo, Emprego ou Função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o Artigo 37, inciso XXII, §10 da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas pelos incisos XVI e XVII do citado dispositivo constitucional, os Cargos eletivos e os Cargos ou Empregos em comissão declarados em Lei de livre nomeação e exoneração;

2.1.19. Ter boa conduta social, reputação e idoneidade ilibadas, a ser comprovada quando da **QUINTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL;**

2.1.20. Não ter sido demitido "ex officio" por ter sido declarado indigno para a função ou com ela incompatível, excluído ou licenciado a bem da disciplina, salvo em caso de reabilitação, se ex-integrante das Forças Armadas ou de Força Auxiliar;

2.1.21. **Não ter sido, nos últimos 05 (cinco) anos na forma da legislação vigente:**

2.1.21.1. Responsabilizado por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo em processo disciplinar administrativo, do qual caiba recurso, contado o prazo a partir da data do cumprimento da sanção; e

2.1.21.2. Condenado em processo Criminal transitado em julgado, contado o prazo a partir da data do cumprimento da pena, a ser comprovado quando da Quinta Fase – Investigação Social.

2.2. O candidato ao ingresso poderá apresentar tatuagem, exceto quando **(Conforme Decisão no Recurso Extraordinário nº 898450/SP, de 17 de agosto de 2016 – STF):**

2.2.1. Divulgar símbolo ou inscrição ofendendo valores e deveres éticos inerentes aos integrantes das Forças Armadas, Polícia Militar e Guarda Civil.

2.2.2. Fizer alusão à:

2.2.2.1. Ideologia terrorista ou extremista contrária às instituições democráticas ou que pregue a violência ou a criminalidade;

2.2.2.2. Discriminação ou preconceito de raça, credo, sexo ou origem;

2.2.2.3. Ideia ou ato libidinoso; e

2.2.2.4. Ideia ou ato ofensivo aos direitos humanos.

2.2.3. Os requisitos previstos no **item 2.2 e seus subitens** serão verificados quando da **QUINTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL**, mediante ao preenchimento do Formulário Específico, onde será juntada fotos de tatuagens e piercing, exceto se realizadas em partes íntimas.

III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. Somente será admitida inscrição via *Internet*, no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, no período de **15 de janeiro a 13 de fevereiro de 2020**, iniciando-se às **14h00**, do dia **15 de janeiro de 2020** e encerrando-se, impreterivelmente, às **17h00** do dia **13 de fevereiro de 2020**, observado o Horário Oficial de Brasília/DF e os itens constantes no **Capítulo II** para nomeação no Cargo, estabelecidos neste Edital.

3.1.1. Os candidatos poderão obter informações e orientações para realizar sua inscrição no período de **15 de janeiro a 13 de fevereiro de 2020**, por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2659-5746, no horário das 08h30min às 12h30min ou das 13h30min às 17h30min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.

3.2. O candidato que desejar realizar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **14 de fevereiro de 2020**, disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**. O boleto bancário deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line* conforme **Tabela I – Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, deste Edital.

3.2.1. O Formulário de Inscrição *on-line* estará disponível para inscrição até às **17h00** do dia **13 de fevereiro de 2020**.

3.2.1.1. O boleto bancário estará disponível para impressão no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, até às **18h00** do dia **14 de fevereiro de 2020**.

3.2.2. Ocorrendo a hipótese de pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário ou de mais de uma inscrição no Concurso Público, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

3.3. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, *fac-símile*, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou após a data de vencimento especificada no boleto bancário ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

3.4. Não será concedida **ISENÇÃO** total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os casos previstos pela **Lei Municipal nº 3.838**, de 29 de março de 2003, alterada pela **Lei Municipal nº 5.022**, de 27 de novembro de 2014. Os pedidos de isenção serão recebidos nos dias **15 e 16 de janeiro de 2020**, no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** com a entrega da documentação nos dias **15 a 17 de janeiro de 2020**, conforme estabelecido no **Capítulo IV**, deste Edital.

3.5. Não haverá restituição do valor pago referente à taxa de inscrição.

3.6. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição na rede bancária, conforme o disposto no **item 3.2**, deste Edital.

3.6.1. As informações prestadas no Formulário de Inscrição *on-line* são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que feitas com o auxílio de terceiros, cabendo ao **INSTITUTO MAIS** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-lo com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente. O não preenchimento dos dados corretamente poderá implicar o cancelamento da inscrição.

3.6.2. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

3.6.3. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da admissão, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.7. Durante o período das inscrições (**15 de janeiro a 13 de fevereiro de 2020**), o candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização da **PRIMEIRA FASE – PROVA ESCRITA** deverá solicitá-la por escrito, e enviar, com prazo para envio via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), até o dia **14 de fevereiro de 2020**, ao **INSTITUTO MAIS**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, identificando o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo no envelope, neste caso: **“CONCURSO PÚBLICO – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS/SP – Edital nº 01/2020 – Ref.: SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL”**, no seguinte endereço: Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP, a documentação e solicitação conforme consta a seguir:

a) cópia autenticada do **Lauda Médico**, com data de expedição de, no máximo, 06 (seis) meses retroativos à data do término das inscrições, assinado por Médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM) e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico na referida entidade de classe, atestando a espécie e o

grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, assinatura do Médico e o número do Conselho Regional de Medicina (CRM), inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, número do documento de identidade (RG), número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a opção do Cargo; e

b) requerimento de solicitação de condição especial para realização da prova, quando for o caso, informando quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, Ampliada ou o Auxílio de Ledor).

3.7.1. O candidato que necessitar de Tempo Adicional para a realização das provas, além do envio da documentação indicada no **item 3.7** e suas **alíneas**, deverá encaminhar solicitação, por escrito, **até o dia 14 de fevereiro de 2020**, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

3.8. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.9. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições (**15 de janeiro a 13 de fevereiro de 2020**) aos dispositivos mencionados no **item 3.7** e **suas alíneas**, bem como o **subitem 3.7.1** não terá a prova especial e/ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.10. As solicitações de Condição Especial se postadas após 01 (um) dia útil **após a data de 14 de fevereiro de 2020** serão indeferidas.

3.11. O candidato que exerceu efetivamente a **Função de Jurado** no período entre a data de publicação da Lei Federal n.º 11.689/08, até a data de publicação deste Edital, poderá solicitar, no ato da inscrição, esta opção para critério de desempate, devendo encaminhar obrigatoriamente:

a) cópia do comprovante de inscrição; e

b) certidão comprobatória que exerceu efetivamente a **Função de Jurado**.

3.11.1. Os documentos previstos no **item 3.11**, **alíneas “a” e “b”**, deverão ser encaminhados, durante o período das inscrições, de **15 de janeiro a 13 de fevereiro de 2020**, com prazo para envio via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), até o dia **14 de fevereiro de 2020**, ao **INSTITUTO MAIS**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, identificando o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo no envelope, neste caso: **“Concurso Público – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS/SP – Edital nº 01/2020 – Ref.: JURADO”**, no seguinte endereço: Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP.

3.11.2. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no **item 3.11** e **subitem 3.11.1**, não serão considerados como Jurados para critério de desempate.

3.12. Para efeito do prazo de recebimento da solicitação por SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), estipulado neste Capítulo, serão considerados **05 (cinco) dias** corridos após a data de término das inscrições.

3.13. O candidato deverá, obrigatoriamente, indicar, no ato da inscrição, o código da opção de **Cargo** conforme **Tabela I – Capítulo I, item 1.5**, bem como o seu endereço completo e correto, inclusive com a indicação do CEP.

3.14. Os candidatos inscritos **NÃO** deverão enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da Lei.

3.15. O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS/SP** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *Internet* não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Ademais, não se responsabilizam, tampouco reembolsarão candidatos por informações bancárias errôneas, advindas de crimes cibernéticos, em especial aquelas que se referem à linha de dígitos do código de barras do boleto bancário, que resulte em ausência de compensação bancária. O candidato deve se atentar para as informações dos seguintes dados bancários, sendo que o descumprimento das instruções para inscrição via *Internet* implicará a não efetivação da inscrição.

3.16. Após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line*, o candidato ou seu procurador deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição e deverá ficar atento ao que segue:

a) ao emitir o boleto bancário verifique se o Cargo de interesse está correto;

b) verifique se no boleto bancário emitido para o pagamento da taxa de inscrição consta o nome do candidato;

c) certifique-se se o computador utilizado é confiável e se está com o antivírus atualizado para, assim, evitar possíveis fraudes na geração do boleto bancário supracitado;

d) o boleto bancário a ser gerado para este Concurso Público será emitido pelo Banco Brasil; e

e) será de responsabilidade do candidato ficar atento para as informações do boleto bancário, a fim de evitar fraudes no seu pagamento. Na dúvida, entre em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**.

3.17. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

3.18. O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro, cheque do próprio candidato ou débito em conta corrente de bancos conveniados.

3.18.1. O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.

3.18.2. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á sem efeito a inscrição.

3.18.3. O candidato que efetuar o **AGENDAMENTO DE PAGAMENTO** de sua inscrição deverá atentar-se para a confirmação do débito em sua conta corrente, na data do vencimento do boleto bancário.

3.18.4. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado e, conseqüente, crédito na conta do **INSTITUTO MAIS**, a inscrição não será considerada válida, sob qualquer hipótese.

3.19. Encerrado o prazo de inscrição e esgotados todos os prazos permitidos para pagamento, impressos no boleto bancário, mesmo tendo o candidato realizado o pagamento da inscrição, este ficará impossibilitado de participar do Concurso Público.

3.20. A partir de **05 (cinco) dias úteis**, o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, se os dados da inscrição efetuada via *Internet* foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2659-5746, no horário das 08h30min às 12h30min ou das 13h30min às 17h30min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.

3.21. Para efetuar consultas da inscrição o candidato deverá acessar o *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e clicar no *link* "**Meus Concursos**", digitando o número do seu CPF e sua senha de acesso.

3.22. As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.23. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido na **Tabela I – Capítulo I**, e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto bancário.

3.24. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no *site*, nos últimos dias de inscrição.

3.25. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.26. A partir do dia **28 de fevereiro de 2020**, serão divulgadas as inscrições Deferidas, Indeferidas e Homologadas no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS/SP (www.barretos.sp.gov.br)**, bem como no **Jornal Folha de Barretos**.

3.26.1. Contra o Indeferimento das inscrições e Homologação caberá recurso, conforme **Capítulo XIII**, deste Edital, nas datas prováveis de **02 e 03 de março de 2020**.

3.27. O **Edital de Convocação**, em que constará a relação dos candidatos que realizarão a **PRIMEIRA FASE – PROVA ESCRITA**, será divulgado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS/SP (www.barretos.sp.gov.br)**, bem como no **Jornal Folha de Barretos**, na data provável de **06 de março de 2020**.

IV – DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

4.1. O candidato amparado pela **Lei Municipal n.º 3.838, de 29 de março de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 5.022, de 27 de novembro de 2014**, poderá realizar, nos dias **15 e 16 de janeiro de 2020**, iniciando-se às **10h00 do dia 15 de janeiro de 2020** e encerrando-se às **23h59min do dia 16 de janeiro de 2020**, seu pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição, no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** desde que:

a) comprovadamente, esteja desempregado (Lei Municipal n.º 3.838, de 29 de março de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 5.022, de 27 de novembro de 2014).

4.1.1. O candidato deverá preencher **CORRETAMENTE**, no período de Inscrição/Isenção, o **Formulário de Solicitação de Inscrição/Isenção do pagamento do valor da inscrição**, que ficará disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, bem como declarar eletronicamente de que atende as condições previstas em Lei e de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de sofrer as sanções dispostas e encaminhar os seguintes documentos:

4.1.1.1. Comprovação de Desemprego:

a) ENTREGAR xerocópia **autenticada** da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), comprovando baixa por demissão de seu último emprego ou emprego temporário (deverão ser enviadas as páginas onde constem a foto, a identificação e as anotações de admissão e demissão e a folha branca subsequente) ou estágio remunerado ou documento similar. ou

b) ENTREGAR xerocópia **autenticada** da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em branco, emitida há, no mínimo, 06 (seis) meses do início do período de inscrições. e

c) ENTREGAR xerocópia **autenticada** da Certidão do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), expedida pela Previdência Social. e

d) ENTREGAR declaração de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição preenchida e assinada conforme **Anexo III**, deste Edital.

4.1.2. Os documentos relacionados nos **subitens 4.1.1. e 4.1.1.1. Comprovação de Desemprego** deverão ser:

a) entregues pessoalmente pelo candidato, ou por seu Procurador legalmente constituído, nos dias **15 a 17 de janeiro de 2020**, Auditório do Paço Municipal "**SIMÃO ANTÔNIO MARQUES – LIBRINA**" da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS/SP**, localizada à Avenida Almirante Gago Coutinho, 500 – Sala 32 (Auditório) – Rios – Barretos/SP, cujo horário de atendimento é das **09h00 às 14h00**.

4.2. Será considerada nula a isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas; e

b) fraudar e/ou falsificar documentação.

4.2.1. Para os casos mencionados no **item 4.2**, alíneas “a” e “b”, acima, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.

4.2.2. Não será concedida isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

a) pleitear a isenção sem preencher o Formulário de Solicitação de **Inscrição/Isenção** disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**;

b) não observar o período para a solicitação de isenção; e

c) não observar ao solicitado nos **subitens 4.1.1 e 4.1.1.1**.

4.3. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento o valor da inscrição via correio, via *fax*, via *e-mail* ou outro meio que não estabelecido neste Edital.

4.4. É vedada a concessão de isenção de 02 (dois) ou mais valores de inscrições ao candidato no mesmo Concurso Público.

4.5. Ao término da apreciação dos Formulário de Solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição e dos respectivos documentos, o **INSTITUTO MAIS** divulgará no endereço eletrônico **www.institutomais.org.br**, na data provável de **24 de janeiro de 2020**, o Resultado da apreciação dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição na Área Restrita do candidato.

4.6. O Formulário de solicitação de isenção do pagamento da inscrição, se deferido, formalizará a inscrição do candidato no Concurso.

4.7. O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá interpor recurso nos dias **27 e 28 de janeiro de 2020**, por meio do endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**.

4.8. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de isenção do pagamento do valor da inscrição, o **INSTITUTO MAIS** divulgará no endereço eletrônico **www.institutomais.org.br**, na data provável de **04 de fevereiro de 2020**, o Resultado Final da apreciação dos pedidos, na Área Restrita do candidato.

4.9. Os candidatos que tiverem a sua solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição indeferida poderão garantir a sua participação no Concurso Público por meio de inscrição, imprimindo o boleto bancário, com data de pagamento até **14 de fevereiro de 2020**, disponível **até às 18h00**.

4.10. O interessado que não tiver seu pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição deferido, e que não efetuar a inscrição na forma estabelecida neste Capítulo, não terá sua inscrição efetivada.

4.11. O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS/SP** não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, exceto quando as falhas ocorridas forem de responsabilidade do **INSTITUTO MAIS**.

V – DAS FASES/ PROVAS/ AVALIAÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO

5.1. O Concurso Público para os Cargos **201 – Guarda Civil Municipal Masculino** e **202 – Guarda Civil Municipal Feminino**, será composto das seguintes Fases:

FASES	TIPO DE AVALIAÇÃO		CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL DA REALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE CADA FASE	
PRIMEIRA	PROVA ESCRITA (Prova Objetiva)	DISCIPLINAS	Nº DE ITENS	Eliminatório e Classificatório	INSTITUTO MAIS
		Língua Portuguesa	12		
		Matemática	05		
		Noções de Legislação Municipal	05		
		Noções de Informática	05		
		Conhecimentos Específicos	13		
SEGUNDA	TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (Aferição de Altura e Teste de Aptidão Física).		Eliminatório	INSTITUTO MAIS	
TERCEIRA	EXAMES DE SAÚDE FÍSICA, MENTAL E TOXICOLÓGICO.		Eliminatório	INSTITUTO MAIS	
QUARTA	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA. com análise de perfil para o Cargo.		Eliminatório	INSTITUTO MAIS	
QUINTA	INVESTIGAÇÃO SOCIAL.		Eliminatório	PREFEITURA DO MUNICÍPIO	
CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL.			Eliminatório	ESCOLA DE FORMAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	

5.2. A PRIMEIRA FASE – PROVA ESCRITA, de caráter **eliminatório e classificatório**, constará de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada, que terá uma única resposta correta. Versará sobre os Conteúdos Programáticos contidos no **Anexo II**, deste Edital, e buscará avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do Cargo e será avaliada conforme **Capítulo VII**, deste Edital.

5.3. A SEGUNDA FASE – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (Aferição de Altura e Teste de Aptidão Física), de caráter **eliminatório**, será realizada e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo VIII**, deste Edital.

5.4. A TERCEIRA FASE – EXAMES DE SAÚDE FÍSICA, MENTAL E TOXICOLÓGICO, de caráter **eliminatório**, será realizada e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo IX**, deste Edital.

5.5. A QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, de caráter **eliminatório**, será realizada e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo X**, deste Edital.

5.6. A QUINTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL, de caráter **eliminatório**, será realizada e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo XI**, deste Edital.

5.7. O CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, de caráter **eliminatório**, será realizado e avaliado conforme estabelecido no **Capítulo XIV**, deste Edital.

VI – DA PRIMEIRA FASE – PROVA ESCRITA (PROVA OBJETIVA)

6.1. A PRIMEIRA FASE – PROVA ESCRITA será realizada na cidade de **Barretos/SP**, na data prevista de **15 de março de 2020**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no **Edital de Convocação para a PRIMEIRA FASE – PROVA ESCRITA**, a ser publicado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS/SP (www.barretos.sp.gov.br)**, bem como no **Jornal Folha de Barretos**, conforme estabelecido a seguir:

DATA PREVISTA DA PROVA	CARGO
15/03/2020	201 – GUARDA CIVIL MUNICIPAL – MASCULINO 202 – GUARDA CIVIL MUNICIPAL – FEMININO

6.1.1. Se o número de candidatos inscritos exceder a oferta de lugares adequados existentes nas escolas da cidade de **Barretos/SP**, o **INSTITUTO MAIS** reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

6.1.2. Ao candidato só será permitida a participação na prova na respectiva data, horário e local constante no **Edital de Convocação**, publicado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS/SP (www.barretos.sp.gov.br)**, bem como no **Jornal Folha de Barretos**.

6.1.3. Não será permitida, em hipótese alguma, realização da prova em outra data, horário ou fora do local designado.

6.1.4. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

6.2. Os eventuais erros de digitação de **número de Documento de Identidade, sexo e endereço**, poderão ser corrigidos no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, após a aplicação das Provas, em até **02 (dois) dias corridos**, no Menu **“Meus Concursos”**, Ícone **“Correção Cadastral”**, sendo obrigatório ser informado para o Fiscal da Sala, no dia de realização da Prova, e registrado a referida correção na **Ata da Sala**.

6.2.1. Caso exista a necessidade de ser efetuada correção de **nome e/ou da data de nascimento**, no dia de realização da Prova, o candidato deverá solicitar ao Fiscal da Sala a devida correção, a qual será realizada em **Formulário Específico**, devendo ser assinado pelo candidato e pelo Coordenador da Aplicação.

6.2.2. Caso haja inexatidão em outras informações, o candidato deverá entrar em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** por meio do telefone (11) 2659-5746, no horário das 08h30min às 12h30min ou das 13h30min às 17h30min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados.

6.2.3. Não será efetuada, em hipótese alguma, alteração do Cargo.

6.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 60 (sessenta) minutos**, munido de:

a) comprovante de inscrição e comprovante de pagamento do boleto bancário (que só será solicitado, caso o candidato não conste da lista de inscritos);

b) ORIGINAL de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE); Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CREA, CRF, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997); e

c) caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**.

6.3.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

6.3.2. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento **não** terão validade como documento de identidade.

6.3.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em Formulário Específico.

6.3.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

6.3.3.2. No dia da realização da prova, o **INSTITUTO MAIS** poderá submeter os candidatos à revista, por meio de detector de metais.

6.3.3.2.1. Caso constatado, na revista por meio do detector de metais, que o candidato, após o início das provas, está portando aparelhos eletrônicos e/ou aparelho celular, independentemente de estar acondicionado na embalagem cedida para guarda de seus pertences, o candidato será eliminado do Concurso Público nos termos do **item 6.13** e **subitem 6.13.6**.

6.3.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.3.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

6.4. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.5. No dia da realização da prova, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no **Edital de Convocação**, o **INSTITUTO MAIS** procederá à inclusão do referido candidato por meio de preenchimento de Formulário Específico, mediante a apresentação do comprovante de inscrição e pagamento.

6.5.1. A inclusão, de que trata o **item 6.5**, será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **INSTITUTO MAIS** na fase de julgamento das provas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

6.5.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o **item 6.5**, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.6. No dia da realização da prova, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de exame com armas e/ou utilizar aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *ipod*, **qualquer tipo de relógio**) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

6.6.1. O candidato que estiver portando equipamento eletrônico, como os indicados no **item 6.6**, deverá desligá-lo, ter a respectiva bateria retirada, quando possível, e acondicioná-lo em embalagem cedida para guardar, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização da prova, sendo que o **INSTITUTO MAIS** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

6.6.2. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da **PRIMEIRA FASE – PROVA ESCRITA**, **mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences e/ou bolsa do candidato**, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.6.2.1. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de prova. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem, não reutilizável, fornecida para o recolhimento de tais aparelhos, somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

6.6.3. Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é vedado que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas, salvo os candidatos amparados pela Lei Federal n.º 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e alterações.

6.6.3.1. O candidato que estiver portando arma de fogo, amparados pela Lei mencionada no **subitem 6.6.3**, deverá realizar o desmuniamento da mesma e acondicioná-la em embalagem cedida para guardar, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das provas.

6.6.4. Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao sanitário deverá solicitar ao Fiscal da Sala sua saída e este designará um Fiscal Volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista por meio de detector de metais.

6.6.4.1. Na situação descrita no **subitem 6.6.4**, se for detectado que o candidato estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, **mesmo acondicionado e lacrado em embalagem cedida para guarda de pertences**, este será eliminado automaticamente do Concurso Público.

6.6.4.2. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante a prova, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao **INSTITUTO MAIS** acerca da situação. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.

6.7. Durante a realização da **PRIMEIRA FASE – PROVA ESCRITA**, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

6.8. Não será admitido, durante a prova, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça e/ou as orelhas do candidato.

6.8.1. Não há proibição quanto ao uso de lápis, desde que não seja tabuada ou que contenha instrumento de cálculo, lapiseira de corpo transparente, apontador e borracha sem invólucro. Os demais materiais não serão permitidos.

6.9. Quanto à PRIMEIRA FASE – PROVA ESCRITA:

6.9.1. Para a realização da **PRIMEIRA FASE – PROVA ESCRITA**, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e fará a devida marcação na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**.

6.9.2. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que ilegível, mesmo que uma delas esteja correta.

6.9.3. Não deverá ser feita qualquer marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

6.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da **PRIMEIRA FASE – PROVA ESCRITA**, pois será o único documento válido para a correção.

6.11. A totalidade da **PRIMEIRA FASE – PROVA ESCRITA** terá a duração de **03 (três) horas**.

6.11.1. Iniciadas a prova, os candidatos não poderão retirar-se da sala antes de decorrida **01 (uma) hora** do início das mesmas.

6.11.2. Após o tempo mínimo de permanência em sala, conforme o estabelecido acima, ao terminar a sua prova, o candidato poderá levar o Caderno de Questões da **PRIMEIRA FASE – PROVA ESCRITA**, deixando com o Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da **PROVA ESCRITA**, que será o único documento válido para a correção.

6.11.3. O candidato após entregar todo o material correspondente à prova realizada para o Fiscal da Sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio, bem como não poderá utilizar os banheiros.

6.11.4. O candidato que desejar utilizar o banheiro, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua **PROVA ESCRITA**.

6.12. A Folha de Respostas dos candidatos será personalizada, impossibilitando a substituição.

6.13. Será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que:

6.13.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais ou horários pré-determinados;

6.13.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no **item 6.3**, alínea “b”, deste Capítulo;

6.13.3. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

6.13.4. Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do Fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no **subitem 6.11.1**, deste Capítulo, seja qual for o motivo alegado;

6.13.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

6.13.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *Ipod*, **qualquer tipo de relógio** e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido;

6.13.7. Tiver o funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da **PRIMEIRA FASE – PROVA ESCRITA**;

6.13.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

6.13.9. Não devolver a Folha de Respostas cedida para a realização das provas;

6.13.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos Examinadores, Executores e seus Auxiliares, ou Autoridades presentes;

6.13.11. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

6.13.12. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;

6.13.13. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;

6.13.14. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;

6.13.15. Recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal; e

6.13.16. Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações, acerca do local da prova e de seus participantes.

6.14. Constatado, após a prova, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer outro meio, ter o candidato utilizado procedimentos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

6.15. Não haverá, por qualquer motivo alegado, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

6.16. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

- 6.17.** Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenação responsável pela aplicação da prova dará todo o apoio que for necessário.
- 6.18.** Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.
- 6.19.** O local de realização das provas será de acesso exclusivo dos candidatos convocados, da Equipe de Coordenação, Fiscais e Apoios, não sendo permitido permanecer no local qualquer acompanhante de candidatos (idosos, menores de idade que não necessitem de amamentação, etc.), bem como aqueles que já realizaram a referida prova.
- 6.20.** A candidata lactante que necessitar amamentar no dia da realização das provas, deverá encaminhar sua solicitação de atendimento especial, **em até 05 (cinco) dias antes da realização da prova**, por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**, enviando mensagem para **sac@institutomais.org.br**, identificando seu nome, Cargo, CPF e o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo: **“CONCURSO PÚBLICO – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS/SP – Edital nº 01/2020 – Ref.: “AMAMENTAÇÃO”**.
- 6.20.1.** No dia da realização da prova, deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança.
- 6.20.2.** Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Equipe de Coordenação para este fim e, ainda, na presença de uma Fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital.
- 6.20.3.** O acompanhante que ficará responsável pela criança também deverá permanecer no local designado pela Equipe de Coordenação e submeter-se-á a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos na **alínea “b”**, do **item 6.3** para acessar o local designado e permanecer nele.
- 6.20.4.** O **INSTITUTO MAIS** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. Assim, a candidata nesta condição e que não levar acompanhante, não realizará as provas.
- 6.20.5.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 6.21.** No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da Equipe de Coordenação e Aplicação da prova e/ou pelas Autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 6.22.** Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos Cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.
- 6.22.1.** Na hipótese, ainda que remota, de falta de Cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um Caderno completo.
- 6.23.** A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no **item 6.22** e **seu subitem**, deste Capítulo, deverá ser realizada pelo candidato, antes do início da prova e após determinação do Fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 6.24.** O **Gabarito da PRIMEIRA FASE – PROVA ESCRITA**, considerado como correto, será divulgado no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, na data prevista de **16 de março de 2020 – após às 14h00**.
- 6.25.** Os **02 (dois) últimos candidatos** em sala deverão permanecer na mesma até que o último deles termine a prova.
- 6.26.** O candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos neste Capítulo, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pelo Coordenador de Aplicação, passando à condição de candidato eliminado.
- 6.27.** O candidato que necessitar de **Comprovante de Comparecimento**, deverá solicitar ao Fiscal da Sala, onde estiver realizando a prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovaes de Comparecimento após a data de realização da prova.

VII – DO JULGAMENTO DA PRIMEIRA FASE – PROVA ESCRITA

- 7.1.** A **PRIMEIRA FASE – PROVA ESCRITA** será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 7.2.** Na avaliação da prova, será utilizado o Escore Bruto.
- 7.3.** O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
- 7.3.1.** Para se chegar ao total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova e multiplicar pelo número de questões acertadas. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.
- 7.4.** Será considerado habilitado o candidato que obtiver pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na **PRIMEIRA FASE – PROVA ESCRITA** e que estiver dentro dos quantitativos estipulados na tabela mencionada no **item 8.1**, deste Edital.
- 7.5.** Caberá recurso do Resultado da **PRIMEIRA FASE – PROVA ESCRITA**, conforme estabelecido no **Capítulo XIII**, deste Edital.

VIII – DA SEGUNDA FASE – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (AFERIÇÃO DE ALTURA E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA)

8.1. Os candidatos habilitados na Primeira Fase – Prova Escrita, conforme estabelecido no **Capítulo VII**, deste Edital, serão convocados para a **Segunda Fase – Teste de Aptidão Física (Aferição de Altura e Teste de Aptidão Física)**, observando a rigorosa ordem de classificação, com os critérios de desempate aplicados (**Capítulo XII**), de acordo com a quantidade especificada na Tabela a seguir:

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	VAGAS	QUANTIDADE DE CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA ESCRITA PARA REALIZAÇÃO DA SEGUNDA FASE –TESTE DE APTIDÃO FÍSICA
201	GUARDA CIVIL MUNICIPAL – MASCULINO	36	200 (duzentos)
202	GUARDA CIVIL MUNICIPAL – FEMININO	04	50 (cinquenta)

8.2. A **Segunda Fase – Teste de Aptidão Física (Aferição de Altura e o Teste de Aptidão Física)** será realizada na cidade de **Barretos/SP**, na(s) data(s) prevista(s) de **11 e/ou 12 de abril de 2020**, em horário e local a serem informados por ocasião da divulgação do Resultado Final da Primeira Fase – Prova Escrita.

8.3. A quantidade preestabelecida de candidatos convocados poderá sofrer alteração de acordo com as necessidades da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS/SP**.

8.4. Os demais candidatos não convocados para a realização da **Segunda Fase – Teste de Aptidão Física (Aferição de Altura e o Teste de Aptidão Física)**, estarão automaticamente eliminados do Concurso Público.

8.5. A confirmação da data, horário, local e demais informações sobre a realização da **Segunda Fase – Teste de Aptidão Física (Aferição de Altura e o Teste de Aptidão Física)**, será divulgada por meio de **Edital de Convocação**, a ser publicado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS/SP (www.barretos.sp.gov.br)**, bem como **Jornal Folha de Barretos**.

8.5.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para a Segunda Fase – Teste de Aptidão Física (Aferição de Altura e o Teste de Aptidão Física), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.5.2. Ao candidato somente será permitida a participação na **Segunda Fase – Teste de Aptidão Física (Aferição de Altura e o Teste de Aptidão Física)** na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no Edital de Convocação.

8.5.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos**, munido de documento oficial de identidade original, especificado no **Capítulo VI, item 6.3, alínea “b”**.

8.5.4. O **Teste de Aptidão Física** será aplicado por Banca Examinadora presidida por profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF) com habilitação plena em Educação Física.

8.5.5. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização da **Segunda Fase – Teste de Aptidão Física (Aferição de Altura e Teste de Aptidão Física)** em outro dia, horário ou fora do local designado.

8.5.6. O candidato deverá se preparar com antecedência para realização do **Teste de Aptidão Física**, sendo de sua responsabilidade a sua preparação, não podendo interferir no andamento do Concurso Público.

8.5.7. A critério do **Instituto Mais** a **Aferição de Altura e o Teste de Aptidão Física** poderão ser filmados.

8.5.8. **Antes de realizar o Teste de Aptidão Física será realizada a Aferição de Altura do candidato.**

8.5.9. **O candidato que não tiver a altura mínima exigida para o Cargo (Possuir altura mínima de 1,60m (um metro e sessenta centímetros) para candidatos do sexo Masculino e de 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros) para candidatas do sexo Feminino), comprovado na realização da Aferição de Altura, não poderá realizar o Teste de Aptidão Física e estará automaticamente eliminado do Concurso Público.**

8.6. O **Teste de Aptidão Física** constará dos seguintes exercícios:

8.6.1. Agilidade / Teste “Shuttle Run”;

8.6.2. Abdominal;

8.6.3. Flexão dos Braços; e

8.6.4. Corrida em 12 (doze) minutos.

8.7. O Teste de Aptidão Física terá caráter **eliminatório**.

8.7.1. Após realização da **Segunda Fase – Teste de Aptidão Física** os candidatos serão reclassificados para efeito de divulgação do Resultado Final, considerando-se somente os candidatos **Aptos**.

8.8. Será considerado habilitado na **Segunda Fase – Teste de Aptidão Física** o candidato que obtiver aprovação mínima em todos os testes realizados, conforme especificados nas tabelas constantes no **item 8.18** e seus subitens.

8.9. O candidato convocado para a **Segunda Fase – Teste de Aptidão Física (Aferição de Altura e Teste de Aptidão Física)** deverá:

a) apresentar-se munido de **Atestado Médico nominal ao candidato**, emitido com, no máximo, 30 (trinta) dias úteis de antecedência da data do seu teste, devidamente **assinado e carimbado pelo médico**, constando visivelmente o **número do registro do Conselho Regional de Medicina (CRM)** do mesmo, em que certifique especificamente estar o candidato **Apto para realizar ESFORÇO FÍSICO de acordo com o modelo de Atestado abaixo**.

a.1) o Modelo de Atestado Médico é o que segue:

MODELO DE ATESTADO MÉDICO	
TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE OU DA CLÍNICA DE SAÚDE	
Atesto,	sob as penas da Lei, que o Senhor (a)
_____, portador(a) do Documento de	
Identidade RG nº _____, encontra-se APTO(A) para realizar	
testes de esforços físicos ou atividades físicas.	
(Local e data de emissão do atestado – Obs.: esta data não poderá ultrapassar os 30	
(trinta) dias úteis de antecedência da data do teste)	

(Nome, Assinatura, CRM e carimbo do Médico)	

b) apresentar documento oficial de identidade, no seu original.

c) comparecer ao local designado para a **Segunda Fase – Teste de Aptidão Física (Aferição de Altura e Teste de Aptidão Física)** com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário marcado para a sua realização.

d) comparecer com roupa apropriada para prática desportiva, ou seja, basicamente calção e camiseta ou agasalhos, e calçando tênis.

8.10. O candidato que deixar de apresentar Atestado ou apresentá-lo em desacordo com o especificado no **item 8.9 e alínea “a.1”** acima, ou não apresentar documento oficial de identidade, não poderá realizar a **SEGUNDA FASE – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (Aferição de Altura e Teste de Aptidão Física)** e será **eliminado** do Concurso Público.

8.11. O candidato poderá decidir se realizará ou não aquecimento/alongamento para realização dos testes, já que o mesmo não será ministrado pelos avaliadores.

8.11.1. Não haverá compensação do tempo utilizado para a realização do aquecimento/alongamento.

8.12. Em razão de condições climáticas, a critério da Banca Examinadora, o Teste de Aptidão Física poderá ser cancelado ou interrompido, acarretando aos candidatos que ainda não realizaram o teste, o adiamento para nova data de realização.

8.13. Os candidatos poderão levar recipientes com água para sua hidratação no intervalo do teste.

8.14. O Teste de Aptidão Física objetiva avaliar a condição física do candidato para o exercício das funções do Cargo.

8.15. O Teste de Aptidão Física consistirá na execução de baterias de exercícios, considerando-se apto o candidato que atingir a quantidade mínima de aprovação indicada para cada um dos exercícios conforme indicados nas tabelas do **item 8.18. e seus subitens**.

8.16. Quando reprovado em qualquer um dos testes, o candidato não dará continuidade nos demais testes, sendo, portanto, automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.17. Todos os exercícios descritos serão demonstrados antes de seu início pelos Avaliadores das provas.

8.18. Os exercícios físicos que compõem o Teste de Aptidão Física e a sua quantidade mínima para aprovação estão definidos a seguir:

8.18.1. TESTE SHUTTLE RUN (CORRIDA DE IR E VIR)

a) **Objetivo:** Avaliação da agilidade neuromotora e da velocidade.

b) **Material:** 02 (dois) blocos de madeira (5cm x 5cm x 10cm), 01 (um) cronômetro e espaço livre de obstáculos.

c) **Procedimento:** O candidato coloca-se em afastamento ântero-posterior das pernas, com o pé anterior o mais próximo possível da linha de saída. Com a voz de comando: “Atenção! Já!” o candidato inicia o teste com o acionamento concomitante do cronômetro. O candidato em ação simultânea corre à máxima velocidade até os blocos equidistantes da linha de saída a 9,14m (nove metros e quatorze centímetros), pega um deles e retorna ao ponto de onde partiu, depositando esse bloco atrás da linha de partida. Em seguida, sem interromper a corrida vai buscar o segundo bloco, procedendo da mesma forma. O cronômetro é parado quando o candidato coloca o último bloco no solo e ultrapassa com pelo menos um dos pés a linha final. Ao pegar ou deixar o bloco, o candidato terá que cumprir uma regra básica do teste, ou seja, transpor pelo menos com um dos pés as linhas que limitam o espaço demarcado. O bloco não deve ser jogado, mas sim, colocado ao solo.

d) **tempo de execução** (medido em segundos e décimos de segundos):

FEMININO	MASCULINO
TEMPO MÁXIMO	TEMPO MÁXIMO
14 (quatorze) segundos.	13 (treze) segundos.
Acima de 14 (quatorze) segundos – eliminada.	Acima de 13 (treze) segundos – eliminado.

8.18.2. TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL (AMBOS OS SEXOS)

1) O teste terá a duração de **01 (um) minuto** e a metodologia para a preparação e a execução do teste de flexão abdominal para os candidatos dos sexos masculino e feminino obedecerão aos seguintes critérios:

a) ao comando “em posição” o candidato deitado de costas, com as costas e a cabeça em contato pleno com o solo; joelhos estendidos; braços atrás da cabeça, cotovelos estendidos e as costas das mãos em contato com o solo; e

b) ao comando “iniciar”, o candidato começará a primeira fase do movimento, realizando um movimento simultâneo, onde os joelhos deverão ser flexionados, os pés deverão tocar o solo, o tronco deverá ser flexionado e os cotovelos deverão alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora do corpo. Em seguida e sem interrupção, o candidato deverá voltar à posição inicial realizando o movimento inverso. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução;

c) a contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

c.1) só será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;

c.2) se, ao término do teste, o candidato estiver em meio à execução, essa repetição não será computada; e

c.3) a cabeça também deverá encostar no solo ao final de cada repetição.

2) Número de repetições:

FEMININO	MASCULINO
Tempo de Execução: 01 (um) minuto	
Número mínimo de repetições	Número mínimo de repetições
25 (vinte e cinco) repetições.	30 (trinta) repetições.
Abaixo de 25 (vinte e cinco) repetições – eliminada.	Abaixo de 30 (trinta) repetições – eliminado.

8.18.3. TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇO COM O APOIO DE FRENTE AO SOLO

EXECUÇÃO FEMININA

1) O procedimento para a preparação e execução do teste de flexão obedecerá aos seguintes aspectos:

a) **posição inicial:** a candidata posiciona-se de pé de frente para o Examinador. Ao comando de “em posição”, a candidata tomará a posição de frente ao solo com os braços completamente estendidos, palmas das mãos apoiadas sobre o solo com os dedos voltados para frente, os joelhos e as pontas dos pés em contato com o solo. O quadril não poderá apresentar flexão na posição inicial e durante a execução do movimento.

b) **execução:** ao comando “iniciar”, a candidata flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços. Durante a execução do teste, a candidata não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos, joelhos e pés.

EXECUÇÃO MASCULINA

2) A metodologia para a preparação e execução do teste de flexão obedecerá aos seguintes aspectos:

a) consiste em o candidato ficar em 04 (quatro) apoios (as duas mãos e os dois pés) com o corpo em extensão e cotovelos estendidos e realizar a flexão dos cotovelos até que estes fiquem ao nível dos ombros, sem tocar o chão, voltando à posição inicial, realizando a extensão dos cotovelos.

b) **execução:** Ao comando de “iniciar”, o candidato flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços. Durante a execução do teste, o candidato não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos e os pés.

3) Tempo de execução (para ambos os sexos):

FEMININO	MASCULINO
Tempo de Execução: 01 (um) minuto	
Número mínimo de repetições	Número mínimo de repetições
20 (vinte) repetições.	20 (vinte) repetições.
Abaixo de 20 (vinte) repetições – eliminada.	Abaixo de 20 (vinte) repetições – eliminado.

8.18.4. TESTE DE CORRIDA DE 12 MINUTOS (AMBOS OS SEXOS)

1) O procedimento para a preparação e execução do teste de corrida de 12 (doze) minutos obedecerá aos seguintes aspectos:

a) o candidato deverá no tempo de 12 (doze) minutos, percorrer a maior distância possível;

b) o candidato efetuará, durante os 12 (doze) minutos, um deslocamento contínuo, podendo andar ou correr;

c) o início e término do teste serão indicados ao comando da Banca Examinadora do Concurso Público emitido por sinal sonoro;

d) ao toque do apito final todos os candidatos deverão permanecer na pista, no local onde estavam ao ouvir o som do apito final, sendo que deverão ficar em pé, andando transversalmente na pista, onde aguardarão a anotação do percurso.

2) Não será permitido ao candidato:

a) uma vez iniciado o teste, abandonar a pista antes de ser liberado pela Banca Examinadora do Concurso Público;

b) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física;

c) deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, depois de finalizados os 12 (doze) minutos, sem ter sido liberado pela Banca Examinadora do Concurso Público.

3) Tempo de execução:

FEMININO	MASCULINO
Tempo de execução: 12 (doze) minutos	
Metragem mínima a ser percorrida	Metragem mínima a ser percorrida
1.700 (um mil e setecentos) metros.	2.000 (dois mil) metros.
Abaixo de 1.700 (um mil e setecentos) metros – eliminada.	Abaixo de 2.000 (dois mil) – eliminado.

8.19. Não será concedida uma segunda tentativa ao candidato, em qualquer um dos Testes de Aptidão Física.

8.20. O candidato, para ser considerado **APTO**, terá que realizar a prova no tempo e nas repetições/distâncias exigidas para a mesma.

8.21. Não haverá repetição na execução dos testes, exceto nos casos em que a Banca Examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica não provocada pelo candidato e que tenham prejudicado o seu desempenho.

8.22. Na execução da corrida, o candidato poderá fazer o percurso em qualquer ritmo ou intercalando a corrida com caminhada, podendo parar e depois dar continuidade à corrida, desde que não abandone a pista antes de completar o percurso no tempo estabelecido.

8.23. O candidato, que der ou receber ajuda, será eliminado do Concurso Público.

8.24. Os casos de alteração psicológica ou fisiológica, temporária, que impossibilitem a realização do teste ou diminuam a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo dispensado nenhum tratamento privilegiado.

8.25. O Resultado de cada Teste será registrado pelo Examinador na Planilha de Avaliação do candidato.

8.26. A Segunda Fase – Teste de Aptidão Física (Aferição de Altura e Teste de Aptidão Física) terá caráter eliminatório, sendo o candidato considerado **APTO** ou **INAPTO** para o desempenho eficiente das atividades do Cargo.

8.27. O candidato considerado **INAPTO** ou que **não comparecer para realizar a prova**, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.28. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas seja qual for o motivo alegado.

8.29. Em hipótese alguma haverá vista ou revisão do Teste de Aptidão Física, em quaisquer das formas de Avaliação, seja qual for o motivo alegado.

8.30. Anormalidades observadas com os candidatos, durante a aplicação dos testes, deverão ser informadas aos avaliadores, os quais as registrarão, não sendo aceitas reclamações após a realização dos testes.

8.31. O candidato no dia da realização da **Segunda Fase – Teste de Aptidão Física (Aferição de Altura e Teste de Aptidão Física)** terá acesso à Planilha de Avaliação contendo os critérios completos que serão utilizados na realização/avaliação.

8.32. Após a ciência dos critérios a serem avaliados na **Segunda Fase – Teste de Aptidão Física (Aferição de Altura e Teste de Aptidão Física)**, o candidato assinará a respectiva planilha, não cabendo alegação de desconhecimento do seu conteúdo.

8.33. A condição de saúde do candidato, no dia de realização do teste será de sua exclusiva responsabilidade e caso exista a necessidade de se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local do teste, sendo eliminado do Concurso Público.

8.33.1. Os casos de alteração psicológica e (ou) fisiológica temporários (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas, gravidez etc.), que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a performance dos candidatos nos testes de aptidão física, serão desconsiderados, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado por parte da Banca, mesmo que ocorram durante a realização dos testes.

8.34. O local de realização da prova será de acesso exclusivo dos candidatos convocados e da Equipe de Coordenação e Aplicadores, não sendo permitido permanecer no local acompanhantes de candidatos, bem como aqueles que já realizaram a referida prova.

8.35. O candidato ao ingressar no local de realização do teste deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

8.36. No dia da realização da prova, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de exame com

armas e/ou utilizar aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *ipod*, **qualquer tipo de relógio**) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.

8.37. O INSTITUTO MAIS e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS/SP não se responsabilizarão por perdas ou extravios de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da prova, nem por danos neles causados.

8.38. O candidato que se apresentar no dia da realização da **Segunda Fase – Teste de Aptidão Física (Aferição de Altura e Teste de Aptidão Física)** com sinais de embriaguez ou uso de entorpecentes, com alteração da capacidade psicomotora ou não, será impedido de realizar o teste, sendo de inteira responsabilidade do candidato esta ocorrência.

8.39. Após realização da **Segunda Fase – Teste de Aptidão Física (Aferição de Altura e Teste de Aptidão Física)**, os candidatos serão classificados para efeito de divulgação dos resultados, considerando-se somente os candidatos **Aptos**.

8.40. Caberá recurso da **Segunda Fase – Teste de Aptidão Física (Aferição de Altura e Teste de Aptidão Física)**, em conformidade com o **Capítulo XIII**, deste Edital.

IX – DA TERCEIRA FASE – EXAMES DE SAÚDE FÍSICA, MENTAL E TOXICOLÓGICO

9.1. Para a **TERCEIRA FASE – EXAMES DE SAÚDE FÍSICA, MENTAL E TOXICOLÓGICO** serão convocados todos candidatos considerados **APTOS** na **SEGUNDA FASE – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (Aferição de Altura e Teste de Aptidão Física)**.

9.2. A **TERCEIRA FASE – EXAMES DE SAÚDE FÍSICA, MENTAL E TOXICOLÓGICO** será realizada na cidade de **Barretos/SP** nas datas previstas de **13 a 15 de maio de 2020**.

9.2.1. A confirmação da data, horário, local e demais informações sobre a realização da **TERCEIRA FASE – EXAMES DE SAÚDE FÍSICA, MENTAL E TOXICOLÓGICO** será divulgada por meio de **Edital de Convocação para a Terceira Fase – Exames de Saúde Física, Mental e Toxicológico** a ser publicado nos *sites* do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS/SP (www.barretos.sp.gov.br), bem como no **Jornal Folha de Barretos**.

9.2.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para a realização da **TERCEIRA FASE – EXAMES DE SAÚDE FÍSICA, MENTAL E TOXICOLÓGICO** não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

9.2.3. Ao candidato somente será permitida a participação na **TERCEIRA FASE – EXAMES DE SAÚDE FÍSICA, MENTAL E TOXICOLÓGICO** na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no **Edital de Convocação**.

9.2.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a **TERCEIRA FASE – EXAMES DE SAÚDE FÍSICA, MENTAL E TOXICOLÓGICO** com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos**, munido de documento oficial de identidade original, conforme especificado no **item 6.3, alínea “b”**, deste Edital.

9.3. A **TERCEIRA FASE – EXAMES DE SAÚDE FÍSICA, MENTAL E TOXICOLÓGICO** será realizada por inspeção de saúde, com apresentação de exames complementares próprios e toxicológico, e visam identificar/avaliar se o candidato possui as condições físicas necessárias para desempenhar as funções do Cargo de Guarda Civil Municipal, conforme estabelecido a seguir:

a) Teste Ergométrico de Esforço, com Laudo Médico;

b) Glicemia em Jejum de 12 (doze) horas;

c) Raio X da Coluna Lombar (AP/Perfil), com Laudo Médico;

d) Toxicológicos de larga janela de detecção (Anfetaminas, Metanfetamina – Ecstasy, Mazindol, Maconha, Cocaína, Opiáceos, Anfepriamo e PCP – Fenciclidina); e

e) Avaliação Oftalmológica (Escala de Snellen e Cores).

9.3.1. Serão aceitos exames laboratoriais, as avaliações e os exames complementares realizados, no máximo, nos **60 (sessenta) dias** anteriores à data estabelecida para o Exame Clínico.

9.3.2. A junta médica só aceitará laudos de Exames Toxicológicos de laboratórios que realizem o exame de larga janela de detecção (mínimo de 90 (noventa) dias), cuja coleta de material biológico tenha sido realizada, no máximo, nos 60 (sessenta) dias anteriores ao Exame Clínico.

9.3.3. Na Avaliação Médica Específica o candidato será submetido a Exame Clínico geral, através de anamnese geral e exame físico geral.

9.3.4. Por ocasião da publicação do Edital de Convocação para a **TERCEIRA FASE – EXAMES DE SAÚDE FÍSICA, MENTAL E TOXICOLÓGICO**, poderão ser acrescentados outros exames, a serem entregues pelos candidatos, se a Comissão do Concurso Público, assim verificar a necessidade.

9.3.5. Os exames deverão ter datas recentes, conforme **subitens 9.3.1 e 9.3.2, devendo ser totalmente custeados pelos candidatos**, e apresentados quando da convocação para a **TERCEIRA FASE – EXAMES DE SAÚDE FÍSICA, MENTAL E TOXICOLÓGICO**.

9.4. O candidato submetido à Avaliação Médica deverá apresentar **todos os exames solicitados** em Edital de Convocação para a **TERCEIRA FASE – EXAMES DE SAÚDE FÍSICA, MENTAL E TOXICOLÓGICO**.

9.5. Esta etapa será **eliminatória** sendo o candidato considerado **APTO** ou **INAPTO** na **TERCEIRA FASE – EXAMES DE SAÚDE FÍSICA, MENTAL E TOXICOLÓGICO**.

9.5.1. Serão considerados **INAPTOS** os candidatos que:

a) apresentarem alterações clínicas ou outras patologias que impeçam o exercício da função do Cargo de Guarda Civil Municipal;

b) apresentarem o Resultado Positivo para o uso de substâncias entorpecentes ilegais; e

c) que não apresentarem os exames solicitados por ocasião da realização da **TERCEIRA FASE – EXAMES DE SAÚDE FÍSICA, MENTAL E TOXICOLÓGICO**.

9.6. Os candidatos considerados **INAPTOS** na **TERCEIRA FASE – EXAMES DE SAÚDE FÍSICA, MENTAL E TOXICOLÓGICO** serão eliminados do Concurso Público.

9.7. Após realização da **TERCEIRA FASE – EXAME DE SAÚDE FÍSICA, MENTAL E TOXICOLÓGICO**, os candidatos serão reclassificados para efeito de divulgação dos Resultados, considerando-se somente os candidatos **APTOS**.

9.8. O Resultado da **TERCEIRA FASE – EXAMES DE SAÚDE FÍSICA, MENTAL E TOXICOLÓGICO** será divulgado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO BARRETOS/SP** (www.barretos.sp.gov.br), bem como no **Jornal Folha de Barretos**.

9.9. Não caberá recurso do Resultado da **TERCEIRA FASE – EXAMES DE SAÚDE FÍSICA, MENTAL E TOXICOLÓGICO**.

9.10. A aprovação na **TERCEIRA FASE – EXAMES DE SAÚDE FÍSICA, MENTAL E TOXICOLÓGICO** não desobriga o candidato do Exame Médico Admissional a ser feito quando de sua nomeação, o qual avaliará sua aptidão física e mental para o desempenho das atribuições pertinentes ao Guarda Civil Municipal.

X – DA QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

10.1. Serão convocados para a **QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** todos os candidatos considerados **APTOS** na **TERCEIRA FASE – EXAMES DE SAÚDE FÍSICA, MENTAL E TOXICOLÓGICO**.

10.2. A **QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** será realizada por Psicólogos credenciados na Polícia Federal, com suporte técnico do **INSTITUTO MAIS**.

10.3. A **QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** atenderá ao disposto na Lei n.º 10.826, de 22 de dezembro de 2003, no Artigo 4º, inciso III, Decreto nº 9.847, de 25 de junho de 2019, e Instrução Normativa 001-DG/DPF, de 26 de fevereiro de 2004, que tratam da aferição de avaliação para porte de arma de fogo, para o Sistema Nacional de Armas.

10.4. A **QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** terá por objetivo avaliar o perfil psicológico do candidato, verificando as características de personalidade, aptidões específicas necessárias para portar arma de fogo, bem como ao desempenho eficiente as atividades inerentes à função do Cargo de Guarda Civil Municipal.

10.5. A **QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** será realizada na cidade de **Barretos/SP**, na(s) data(s) prevista(s) de **23 e/ou 24 de maio de 2020**, em horário e local a serem informados por ocasião da divulgação do Resultado da **TERCEIRA FASE – EXAMES DE SAÚDE FÍSICA, MENTAL E TOXICOLÓGICO**.

10.5.1. Caso não exista no Município de **Barretos/SP** local adequado para a aplicação da **QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** (Local/ Psicólogo Credenciado na Polícia Federal), o **INSTITUTO MAIS** reserva-se ao direito de realizar a Avaliação em cidades próximas, onde exista local adequado para aplicação da Avaliação, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

10.6. A confirmação da data, horário, local e demais informações sobre a realização da **QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**, será divulgada por meio de **Edital de Convocação para a QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**, a ser publicado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS/SP** (www.barretos.sp.gov.br), bem como no **Jornal a Folha de Barretos**.

10.6.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para a Avaliação Psicológica, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.6.2. Ao candidato somente será permitida a participação na **QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no Edital de Convocação.

10.6.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a **QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos**, munido de documento oficial de identidade original, conforme especificado no **Capítulo VI, item 6.3, alínea “b”**.

10.6.4. O candidato somente poderá realizar a **QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** se estiver portando documento oficial de identidade original, conforme especificado no **Capítulo VI, item 6.3, alínea “b”**.

10.6.5. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização da **QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** em outro dia, horário ou fora do local designado.

10.7. A **QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** será realizada em conformidade com as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia, bem como, as normas vigentes para o porte de arma e consistirá na aplicação de instrumentos de avaliação que serão aplicados de acordo com as normas técnicas dos manuais.

10.8. Os Testes Psicológicos a serem utilizados, são validados em nível nacional e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, estarão embasados em normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela

comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza e poderão ser aplicados tanto individual como coletivamente.

10.9. A QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, de caráter eliminatório, tem como objetivo avaliar as condições e o perfil psicológico do candidato, a fim de verificar sua capacidade para exercer o cargo de **Guarda Civil Municipal**, segundo os parâmetros estabelecidos para o perfil psicológico e, simultaneamente, a capacidade psicológica para o porte, uso e manuseio de armas de fogo, adotados como padrão pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS/SP**, por meio das seguintes características e suas definições:

10.9.1. Controle emocional: habilidade do candidato para reconhecer as próprias emoções, diante de um estímulo qualquer, antes que as mesmas interfiram em seu comportamento, controlando-as, a fim de que sejam manifestadas de maneira adequada no meio em que estiver inserido, devendo o candidato adaptar-se às exigências ambientais, mantendo intacta a capacidade de raciocínio;

10.9.2. Ansiedade: aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que pode afetar a capacidade cognitiva do candidato, devido à antecipação de consequências futuras. A preocupação antecipada leva a um estado de preparação física e psicológica para defender a incolumidade pessoal contra uma possível adversidade, o que deixa o indivíduo em constante estado de alerta;

10.9.3. Impulsividade: falta de capacidade para governar as próprias emoções, caracterizando-se pela surpresa nas reações e pela tendência em reagir de forma involuntária, inesperada, intensa e brusca diante de um estímulo interno ou externo sem a possibilidade de haver prévio raciocínio sobre o fator motivante do ato impulsionado;

10.9.4. Domínio psicomotor: habilidade cinestésica, por meio da qual o corpo movimenta-se com eficiência, atendendo com presteza às solicitações psíquicas e/ou emocionais;

10.9.5. Autoconfiança: atitude de autodomínio do candidato, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida. Capacidade de reconhecer suas características pessoais dominantes e acreditar em si mesmo;

10.9.6. Resistência à frustração: habilidade do candidato em manter suas atividades em bom nível qualitativo e quantitativo, quando privado da satisfação de uma necessidade pessoal, em uma dada situação de trabalho ou particular;

10.9.7. Potencial de desenvolvimento cognitivo: grau de inteligência geral dentro de faixa mediana padronizada para a análise, aliado à receptividade para incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos, a fim de dirigir adequadamente seu comportamento;

10.9.8. Memória auditiva e visual: capacidade para memorizar sons e imagens, tornando-os disponíveis à consciência, para a lembrança imediata, a partir de um estímulo atual;

10.9.9. Controle e canalização produtiva da agressividade: capacidade do candidato de controlar a manifestação da energia agressiva a fim de que a mesma não surja de forma inadequada em seu comportamento, e para que, ao mesmo tempo, possa direcioná-la à realização de atividades que sejam benéficas para si e para a sociedade, mostrando-se uma pessoa combativa;

10.9.10. Disposição para o trabalho: capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva;

10.9.11. Resistência à fadiga psicofísica: aptidão psíquica e somática do candidato para suportar uma longa exposição a agentes estressores, sem sofrer danos importantes em seu organismo e sem que tais agentes interfiram na sua capacidade cognitiva;

10.9.12. Iniciativa: capacidade de influenciar o curso dos acontecimentos, colocando-se de forma atuante, não passiva, diante das necessidades de tarefas ou situações. Tal capacidade implica uma disposição para agir ou empreender uma ação, tomando a frente em uma determinada situação;

10.9.13. Potencial de liderança: habilidade para agregar as forças latentes existentes em um grupo, canalizando-as no sentido de trabalharem de modo harmônico e coeso na solução de problemas comuns, visando atingir objetivos pré-definidos. Facilidade para conduzir, coordenar e dirigir as ações das pessoas, para que atuem com excelência e motivação, estando o futuro líder disponível para ser treinado em sua potencialidade;

10.9.14. Capacidade de cooperar e trabalhar em grupo: disposição do candidato para ceder às exigências do grupo, ao mesmo tempo em que se propõe a atender às solicitações de apoio, emprestando suas habilidades em prol da realização de ações para a conclusão das tarefas, visando atingir os objetivos definidos pelos seus componentes;

10.9.15. Relacionamento interpessoal: capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros;

10.9.16. Flexibilidade de conduta: capacidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, de acordo com as exigências de cada situação em que estiver inserido;

10.9.17. Criatividade: habilidade do candidato para tirar conclusões e revitalizar soluções antigas a que chegou pela própria experiência anterior e vivência interna, apresentando então novas soluções para os problemas existentes, procurando assim buscar formas cada vez mais eficazes de realizar ações e atingir objetivos, valendo-se dos meios disponíveis no momento;

10.9.18. Fluência verbal: facilidade para utilizar as construções linguísticas na expressão do pensamento, por meio de verbalização clara e eficiente, manifestando-se com desembaraço, sendo eficaz na comunicação; e

10.9.19. Sinais fóbicos e disrítmicos: o primeiro termo diz respeito à presença de sinais de medo irracional ou patológico. O termo seguinte refere-se à presença de traços de disritmia cerebral.

10.10. Para efeito de conclusão sobre a **QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**, o candidato **ao porte de arma de fogo na função de Guarda Civil Municipal** deverá ser considerado **APTO** ou **INAPTO**.

10.10.1. Será divulgada lista contendo, exclusivamente, os nomes dos candidatos considerados **APTOS** no Resultado Final da **QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**. Os demais candidatos serão considerados **INAPTOS**.

10.10.2. O candidato será considerado **APTO** para portar arma de fogo se tiver posicionado na faixa de normalidade contida no Manual dos Instrumentos utilizados e em conformidade com o **item 10.9 e seus subitens**.

10.10.3. Será considerado **INAPTO** o candidato que não apresentar perfil psicológico para portar arma de fogo e apresentar características restritivas ou incapacitantes para o exercício da função pleiteada.

10.10.3.1. A classificação **INAPTO** na avaliação psicológica, é restrita apenas a este certame, não significará, necessariamente, incapacidade intelectual e(ou) existência de transtornos de personalidade; indicará apenas que o candidato não atendeu aos requisitos para o desempenho das atribuições inerentes ao Cargo.

10.10.3.2. Nenhum candidato **INAPTO** será submetido à nova Avaliação Psicológica no presente Concurso Público.

10.10.4. Após realização da **QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**, os candidatos serão reclassificados para efeito de divulgação do Resultado, considerando-se somente os candidatos **APTOS**.

10.10.5. O candidato considerado **INAPTO** na **QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** ou que não comparecer para realizá-la, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

10.11. A condição de saúde do candidato, no dia de realização da **QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** será de sua exclusiva responsabilidade e, caso exista a necessidade de se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local do teste, sendo eliminado do Concurso Público.

10.12. O local de realização da **QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** será de acesso exclusivo dos candidatos convocados e da Equipe de Coordenação e Aplicadores, não sendo permitido permanecer no local acompanhantes de candidatos, bem como aqueles que já realizaram a referida Avaliação.

10.13. O candidato ao ingressar no local de realização da **QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

10.14. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *ipod*, **qualquer tipo de relógio**) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

10.15. O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS/SP** não se responsabilizarão por perdas ou extravios de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da **QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**, nem por danos neles causados.

10.16. Não haverá segunda chamada ou repetição da **QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** seja qual for o motivo alegado.

10.17. O candidato que se apresentar no dia da realização da **QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** com sinais de embriaguez e/ou de uso de entorpecentes, com alteração da capacidade psicomotora ou não, **será impedido de realizar a QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**, sendo de inteira responsabilidade do candidato esta ocorrência.

10.18. O candidato que necessitar de **Comprovante de Comparecimento**, deverá solicitar ao Fiscal responsável por onde estiver realizando a prova e retirá-lo junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovações posteriormente.

10.19. Será facultado ao candidato considerado **INAPTO** solicitar a realização do procedimento denominado **Entrevista Devolutiva**, para conhecimento das razões de sua “inaptidão”, através de Formulário Específico, por meio do endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, em sua Área Restrita e seguir as instruções ali contidas.

10.19.1. A **Entrevista Devolutiva** é o procedimento técnico, de caráter exclusivamente informativo, no qual um psicólogo explica ao candidato o motivo de sua “inaptidão” ao propósito do Concurso Público, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização da Avaliação.

10.19.2. Atendendo aos ditames previstos no Código de Ética Profissional do Psicólogo, nas resoluções do Conselho Federal de Psicologia e nas orientações do Conselho Regional de Psicologia de São Paulo, esse procedimento somente será divulgado ao candidato, uma única vez, de forma pessoal e individual.

10.19.3. Na “**Entrevista Devolutiva**”, o candidato, se assim desejar, poderá ser assessorado por Psicólogo contratado, às suas expensas, devidamente inscrito em Conselho Regional de Psicologia.

10.19.4. Não será permitido ao candidato, nem ao Psicólogo contratado, gravar a sessão de conhecimento e nem retirar ou reproduzir os Testes Psicológicos e as Folhas de Respostas.

10.19.5. A “**Entrevista Devolutiva**” será realizada em data e local a serem divulgados por ocasião do Resultado da **QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**.

10.20. Para todos os candidatos considerados **INAPTOS**, solicitantes ou não da Entrevista Devolutiva, após o período de atendimento da Entrevista Devolutiva, caso seja de seu interesse, poderá interpor recurso administrativo do Resultado da **QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**, em conformidade com o **Capítulo XIII**, deste Edital.

10.21. Deverá ser disponibilizado o Laudo Psicológico realizado pelo Psicólogo Credenciado pela Polícia Federal, conforme item **10.2**, deste Capítulo, dos candidatos aprovados e convocados para início do Curso de Formação, bem como daqueles candidatos que forem chamados posteriormente, em caso de vacância, para serem utilizado junto à Polícia Federal. Os Laudos Psicológicos deverão ser entregues ao Secretário Municipal de Ordem Pública da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS/SP**.

XI – DA QUINTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL

11.1. A **QUINTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL** será realizada pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS/SP**, por meio da Secretaria Municipal de Ordem Pública de Barretos, de tal forma que identifique condutas inadequadas do candidato, impedindo a nomeação de: toxicômanos, pessoas com antecedentes criminais, alcoólatras, procurados pela Justiça, violentos e agressivos, desajustados no serviço militar obrigatório e/ou possuidores de certificados escolares inidôneos ou inválidos ou não reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC).

11.2. Para a **QUINTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL** serão convocados os candidatos considerados **APTOS** na **QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**.

11.3. A **QUINTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL** será realizada na cidade de **Barretos/SP**, com a entrega dos documentos para início da **Investigação Social** nas datas previstas de **22 e 23 de junho de 2020**.

11.4. Ao candidato só será permitida a participação na **QUINTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL** na respectiva data, horário e local constante no **Edital de Convocação para a QUINTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL**, publicado nos sites do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS/SP (www.barretos.sp.gov.br)**, bem como no **Jornal Folha de Barretos**.

11.4.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para a realização da **QUINTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11.5. Os candidatos convocados através de Edital irão receber a relação dos documentos a serem entregues para início da **QUINTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL**, dentro de prazo estabelecido no Edital de Convocação.

11.6. Entende-se por **Investigação Social** a pesquisa da vida pública do candidato, por meio da avaliação coercitiva e objetiva de documentos e atestados, a fim de que se comprove sua conduta ílibada e idoneidade moral, incluindo a apresentação, pelo candidato, de documentos relativos aos antecedentes criminais e de distribuição de ações judiciais.

11.7. Para a **QUINTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL**, de caráter **eliminatório**, o candidato será convocado para preencher Formulário Específico e colará em sua capa, 01 (uma) foto no tamanho 5x7 centímetros recente e datada com no máximo 6 (seis) meses, bem como entregará 01 (uma) cópia simples e legível dos seguintes documentos (certidões serão aceitas com prazo máximo de 90 (noventa dias)):

11.7.1. Cédula de Identidade (RG) ou do Registro de Identidade Civil (RIC), Cadastro de Pessoa Física (CPF), Título de Eleitor, Comprovante de Residência em seu nome, se em nome da esposa ou esposo incluir a Cópia da Certidão de Casamento e 03 (três) fotos 3x4;

11.7.2. DUAS CÓPIAS: da Certidão de Distribuição Criminal; da Certidão de Execução Criminal; da Certidão de Crimes Eleitorais e da Certidão de Quitação Eleitoral;

11.7.3. DUAS CÓPIAS: Atestado de Antecedentes Criminais;

11.7.4. Certidão, (documento exigido somente para quem é servidor público civil ou militar) expedida pelo órgão público em que estiver servindo, informando:

11.7.4.1. Sua atual situação disciplinar ou comportamento;

11.7.4.2. Se responde ou já respondeu a processo disciplinar;

11.7.4.3. Se responde ou já respondeu procedimento disciplinar;

11.7.4.4. Punições sofridas;

11.7.5. Certidão (documento exigido somente para quem foi servidor público civil ou militar), expedida pelos órgãos públicos em que serviu, informando:

11.7.5.1. Comportamento ou situação disciplinar quando foi exonerado ou licenciado;

11.7.5.2. Se respondeu processo administrativo;

11.7.5.3. Se respondeu processo disciplinar; e

11.7.5.4. Punições sofridas;

11.7.6. Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino);

11.7.7. Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou grau equivalente, expedido por estabelecimento de Ensino Público ou Particular, devidamente reconhecido pela legislação vigente. Candidatos com Ensino Médio realizado por meio de Cursos à Distância para Educação Básica de Jovens e Adultos (EaD), deverão apresentar Certidão de Conclusão emitida pela Secretaria de Educação do próprio Estado em que foi realizado referido curso;

11.7.8. Certidão Negativa de Débitos no Serviço Central de Proteção ao Crédito ou do Extrato de Consulta, caso exista débito;

11.7.9. Certidão de Nascimento ou Casamento.

11.8. A QUINTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL, que será realizada pela Comissão Técnica da Guarda Civil Municipal de Barretos, tem por finalidade averiguar a vida pregressa e atual do candidato, em seus aspectos social, moral, profissional e escolar, impedindo que pessoa que não apresente boa conduta social, reputação e idoneidade ilibadas ingresse na Instituição. O próprio candidato fornecerá os dados para tal averiguação, autorizando sua realização e se responsabilizando pela veracidade das informações apresentadas.

11.9. O candidato será responsável pela veracidade dos dados, fatos e documentos por ele apresentados durante todas as Fases do Concurso Público, de modo que irregularidades, inconsistência ou omissões constatadas implicam sua reprovação e conseqüente eliminação do Concurso Público.

11.10. A QUINTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL é realizada por força de legislação, que estabelece a apuração da conduta e idoneidade do candidato, ou seja, exigência de conduta irrepreensível, apurada em investigação sigilosa.

11.11. A avaliação se pauta nos valores morais e éticos imprescindíveis ao exercício da profissão Guarda Civil Municipal, cujas atividades visam à realização da proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município.

11.12. A avaliação será realizada no intuito de identificar condutas inadequadas e reprováveis do candidato, nos mais diversos aspectos da vida em sociedade, incompatíveis com o exercício da profissão Guarda Civil Municipal, impedindo a aprovação, dentre outras hipóteses possíveis, de:

11.12.1. Alcoolista ou toxicômano;

11.12.2. Envolvido com a incitação, exaltação ou apologia a atos de vandalismo;

11.12.3. Envolvido com a incitação ou prática de atos de perturbação de sossego;

11.12.4. Envolvido com a incitação, exaltação ou apologia a atos criminosos;

11.12.5. Autor de ato infracional desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;

11.12.6. Autor de infração penal de menor potencial ofensivo, nos termos do artigo 61 da Lei nº 9.099/95, desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;

11.12.7. Pessoa que mantenha relação de amizade, convivência ou conivência com indivíduos envolvidos em práticas delituosas, sabidamente lançadas à ambiência criminosa ou que possam induzir ao cometimento de crimes;

11.12.8. Envolvido com infração originada em posicionamento intransigente e divergente de indivíduo ou grupo em relação a outra pessoa ou grupo, e caracterizado por convicções ideológicas, religiosas, raciais, culturais, sexuais, étnicas e esportivas, visando a exclusão social;

11.12.9. Possuidor de postura e/ou comportamento que atentem contra a moral e os bons costumes;

11.12.10. Contumaz em cometer atos de indisciplina;

11.12.11. Envolvido em práticas de atos que possam importar em repercussão social de caráter negativo;

11.12.12. Possuidor de comportamento que possa comprometer a função de segurança pública ou confiabilidade da Guarda Civil Municipal de Barretos;

11.12.13. Contumaz em infringir o Código de Trânsito Brasileiro, bem como que seja autuado ou visto cometendo infração que coloque em risco a integridade física ou a vida de outrem;

11.12.14. Histórico de conduta violenta e/ou agressiva;

11.12.15. Frequentador de local incompatível com o decoro, cujas características das atividades ali desenvolvidas ofendam os valores e deveres éticos inerentes aos integrantes da Guarda Civil Municipal;

11.12.16. Possuidor de comportamento que atente contra a organização, hierarquia e a disciplina em estabelecimentos de ensino;

11.12.17. Possuidor de certificado escolar inidôneo, inválido, falsificado ou não reconhecido pelo órgão federal ou estadual de educação, quando identificado em atividade de diligência própria junto a estabelecimento de ensino frequentado pelo candidato;

11.12.18. Possuidor de antecedente criminal desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;

11.12.19. Possuidor de registro policial nas condições de averiguado, autor ou indiciado, desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;

11.12.20. Envolvido com a prática de contravenção penal;

11.12.21. Envolvido com a prática ou exploração de atividade ligada ao jogo de azar;

11.12.22. Envolvido com a exploração de atividade ligada à prostituição;

11.12.23. Possuidor de atestado médico falso ou declaração falsa de trabalho em seu prontuário escolar ou profissional, quando identificado em atividade de diligência própria junto a estabelecimento de ensino e/ou profissional;

11.12.24. Possuidor de punição grave ou comportamento desabonador em seus locais de trabalho;

11.12.25. Demitido por justa causa nos termos da legislação trabalhista;

11.12.26. Demitido de Cargo Público, no exercício da Função em qualquer órgão da administração direta ou indireta, nas esferas Federal, Estadual e Municipal;

11.12.27. Em desacordo com o serviço militar obrigatório ou que tenham utilizado meio fraudulento para se esquivar de sua prestação;

- 11.12.28.** Possuidor de comportamento desabonador nas Forças Armadas ou em qualquer uma das Forças Auxiliares ou Guardas Municipais;
- 11.12.29.** Excluído ou licenciado a bem da disciplina nas Forças Armadas ou em qualquer uma das Forças Auxiliares;
- 11.12.30.** Inadimplente em compromissos financeiros por fraude ou má-fé, ou habituais em descumprir obrigações legítimas; e
- 11.12.31.** Pessoa que apresente dados com inexatidão, omita dados relevantes, declare informações inverídicas ou revele desídia no preenchimento do Formulário Específico da **QUINTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL**.
- 11.13.** O parecer da **QUINTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL** que atesta a aprovação pela Comissão Técnica da Guarda Civil Municipal de Barretos, é uma das condições para a posse do candidato.
- 11.14.** Irregularidades na documentação entregue, ainda que verificada posteriormente, a não entrega dos documentos na data determinada e o não comparecimento na data estipulada para orientação ou entrega do Formulário Específico da **QUINTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL**, implicam a **eliminação** do candidato no Concurso Público.
- 11.15.** Em razão do caráter sigiloso e pessoal dos procedimentos da **QUINTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL**, que instruem quanto à identificação do histórico da conduta do candidato a ingresso na Guarda Civil Municipal de Barretos, ele próprio **AUTORIZARÁ** e isentará, em Formulário Específico a ser preenchido pelo candidato, de qualquer responsabilidade as pessoas, empresas e estabelecimentos de ensino que prestarem informações sobre sua pessoa à Instituição, cabendo à Comissão Técnica da Guarda Civil Municipal de Barretos, resguardar o sigilo da fonte dos dados, informações e documentos, em cumprimento ao inciso X e XXXIII do Artigo 5º e inciso II do § 3º do Artigo 37, da Constituição Federal.
- 11.16.** Após a entrega da documentação devida pelo candidato e já tendo sido iniciados os procedimentos de investigação social, caso ocorram fatos novos referentes aos dados e informações declaradas e/ou documentos juntados e que envolvam diretamente a pessoa do candidato, ele deverá de imediato informar por escrito à Comissão Técnica da Guarda Civil Municipal de Barretos, devendo anexar, nos casos em que houver uma cópia da documentação referente ao fato novo ocorrido. A obrigação aqui descrita deve ser cumprida pelo candidato durante todo o período que anteceda sua nomeação ao Cargo, cujo não atendimento poderá determinar a sua eliminação no certame.
- 11.17.** Além da entrega dos documentos exigidos neste Capítulo, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS/SP** também poderá solicitar outros documentos.
- 11.18.** Esta fase será **eliminatória**, sendo o candidato considerado **APTO** ou **INAPTO** na **QUINTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL**.
- 11.18.1.** Os candidatos considerados **INAPTOS** ou que **não comparecerem quando convocados**, serão excluídos automaticamente do Concurso Público.
- 11.19.** Após realização da **QUINTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL**, os candidatos serão reclassificados para efeito de divulgação dos Resultados, considerando-se somente os candidatos **APTOS**.
- 11.20.** O Resultado da **QUINTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL** será publicado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS/SP** (www.barretos.sp.gov.br), **bem como no Jornal Folha de Barretos**.
- 11.21.** Os candidatos considerados **APTOS** na **QUINTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL** serão convocados para o **CURSO DE FORMAÇÃO**.
- 11.22.** Não caberá recurso do Resultado da **QUINTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL**.

XII – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 12.1.** A Nota Final de cada candidato será **IGUAL** ao total de pontos obtidos na **PRIMEIRA FASE – PROVA ESCRITA**.
- 12.2.** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação.
- 12.3.** Será elaborada uma lista de classificação geral, com a relação de todos os candidatos.
- 12.4.** O Resultado Final será publicado na *Internet*, nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS/SP** (www.barretos.sp.gov.br), **bem como no Jornal Folha de Barretos**.
- 12.5.** No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:
- 12.5.1.** Obtiver maior número de pontos na prova de **Conhecimentos Específicos**;
- 12.5.2.** Obtiver maior número de pontos na prova de **Língua Portuguesa**;
- 12.5.3.** Obtiver maior número de pontos na prova de **Noções de Legislação Municipal**;
- 12.5.4.** Obtiver maior número de pontos na prova de **Matemática**;
- 12.5.5.** Obtiver maior número de pontos na prova de **Noções de Informática**;
- 12.5.6.** Tiver maior idade; e
- 12.5.7.** Tiver exercido efetivamente a Função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal n.º 11.689/08 até a data de publicação deste Edital.

XIII – DOS RECURSOS

13.1. Serão admitidos recursos a serem interpostos no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados da:

- a) divulgação do **Resultado de Isenção de Taxa de Inscrição**;
- b) divulgação dos **Deferimentos, Indeferimentos e Homologação das Inscrições**;
- c) aplicação das **PRIMEIRA FASE – PROVA ESCRITA, SEGUNDA FASE – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA e QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**;
- d) divulgação do **Gabarito Provisório da PRIMEIRA FASE – PROVA ESCRITA**; e
- e) divulgação dos **Resultados Provisórios das PRIMEIRA FASE – PROVA ESCRITA, SEGUNDA FASE – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA e QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**.

13.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e seguir as instruções ali contidas.

13.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

13.4. O recurso deverá ser **individual, devidamente fundamentado** e conter o nome do Concurso Público, nome do candidato, número de inscrição, endereço eletrônico e o seu questionamento.

13.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no **item 13.1**.

13.6. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do Cronograma do Concurso Público.

13.7. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), *fac-símile*, *Telex*, via Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) ou outro meio que não seja o estabelecido no **item 13.2**.

13.8. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos presentes à **PROVA ESCRITA**, exceto no caso em que o candidato já tenha obtido o ponto por ocasião da divulgação do Gabarito após realização da **PROVA ESCRITA** e antes do prazo recursal.

13.8.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

13.8.2. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado Final do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no **subitem 13.8.1**, acima, não cabendo recursos adicionais.

13.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

13.9.1. Em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo.

13.9.2. Fora do prazo estabelecido.

13.9.3. Sem fundamentação lógica e consistente.

13.9.4. Com argumentação idêntica a outros recursos.

13.10. Em hipótese alguma, serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de Gabarito Final Definitivo.

13.11. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, por meio dos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS/SP (www.barretos.sp.gov.br)**, bem como no **Jornal Folha de Barretos**.

13.12. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

XIV – DO CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL

14.1. Os candidatos habilitados nas Fases anteriores, e **classificado dentro do número de Vagas de acordo com a quantidade específica na tabela abaixo, serão incorporados no Cargo de Guarda Civil Municipal, matriculados no CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, que terá caráter eliminatório:

CARGO	VAGAS	QUANTIDADE DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL (já aplicado os critérios de desempate)
201 – GUARDA CIVIL MUNICIPAL – MASCULINO	36	36 (trinta e seis)
202 – GUARDA CIVIL MUNICIPAL – FEMININO	04	04 (quatro)

14.1.1. Os demais candidatos não convocados para o Curso de Formação, em ordem de classificação, ficarão aguardando nova chamada de convocação, pelo prazo previsto em Edital.

14.2. O Curso de Formação de Guarda Civil Municipal será realizado em município do Estado de São Paulo.

14.3. Obrigatoriamente constarão no currículo do **CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL** as matérias exigidas na Matriz Curricular da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), específica para o Cargo.

14.3.1. A Administração Pública poderá incluir outras matérias no currículo do Curso de Formação, desde que necessárias ao exercício das atividades da Guarda Civil Municipal.

14.3.2. O Curso de Formação poderá ser ministrado concomitantemente com o exercício dos cargos, sendo ministradas aulas das disciplinas do Curso de Formação para Guarda Cíveis Municipais tanto no período diurno, como noturno, conforme a necessidade do Curso.

14.4. O CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL será dividido em um único módulo de forma a dar aos recém habilitados, informações necessárias e suficientes para que possam ser promovidos ao primeiro nível da Carreira – **Guarda Civil Municipal**.

14.5. Compete ao Guarda Civil Municipal de Barretos:

- a) frequentar com assiduidade, pontualidade, interesse e aproveitamento adequado o curso de formação, os estágios e programas de treinamento, dentro e fora da sede;
- b) apresentar-se sempre trajando uniformes e vestes adequadas e asseadas, barba e cabelos aparados para os homens e cabelos presos, maquiagem e adornos discretos para as mulheres;
- c) conservar-se respeitoso e disciplinado na presença de seus pares e superiores;
- d) portar-se com educação, urbanidade e polidez em presença do público;
- e) prestar os sinais de respeito e obediência aos seus instrutores;
- f) usar adequadamente e zelar pelo patrimônio, equipamentos, armas e materiais confiados a sua guarda ou utilização;
- g) submeter-se às normas do curso de formação de Guarda Civil Municipal e desempenhar as atribuições que lhe forem determinadas pelos seus superiores e pela legislação vigente.

14.6. Constituirá causa de:

14.6.1. Reprovação no Curso, a não obtenção do aproveitamento técnico – profissional e de capacitação física considerados necessário para o exercício do Cargo; e

14.6.2. Desligamento do Curso, o não atingimento da frequência mínima e a demonstração de conduta repreensível na vida pública e privada.

14.7. Findo o Curso de Formação:

- a) os candidatos habilitados permanecerão no Cargo Público de Guarda Civil Municipal para conclusão do período de estágio probatório;
- b) os candidatos inabilitados serão exonerados, respeitadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

14.7.1. O candidato aprovado e classificado será admitido na carreira e nomeado Guarda Civil Municipal de Barretos.

14.8. O candidato nomeado realizará estágio operacional supervisionado pelo período de 90 (noventa) dias para treinamento e adaptabilidade às suas funções.

14.9. O Guarda Civil Municipal será considerado estável após o período de estágio probatório de 03 (três) anos, com avaliações periódicas, nos termos do Artigo 41 da Constituição Federal e demais legislações municipais aplicáveis.

14.10. Os candidatos serão informados quanto ao local do **CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, por meio de **Edital de Convocação para o Curso de Formação de Guarda Civil Municipal**, que será divulgado no *site* da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS/SP** (www.barretos.sp.gov.br).

14.10.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para realização do **CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL**.

14.11. O candidato aprovado na avaliação final do **CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, em formatura específica, o Guarda Civil Municipal prestará compromisso de honra, no qual afirmará a sua aceitação consciente das obrigações e dos deveres e manifestará a sua firme disposição de bem cumpri-los.

XV – DA INVESTIDURA NO CARGO

15.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS/SP** e o limite fixado pela Constituição Federal, com despesa de pessoal.

15.1.1. A convocação para a nomeação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando, o fato da aprovação, direito à nomeação, exceto para aqueles classificados dentro do número de vagas oferecidas, observando-se as ressalvas previstas no Recurso Extraordinário n.º 598.099 do Supremo Tribunal Federal. Apesar do número de vagas disponibilizadas no presente Edital, os aprovados e classificados além desse número poderão ser convocados para aquelas que vagarem e as que eventualmente forem criadas dentro do prazo da validade do presente Concurso Público, de acordo com a discricionariedade da Administração Municipal.

15.1.2. Por ocasião da convocação que **antecede a nomeação**, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para a contratação, que deram condições de inscrição e os requisitos, estabelecidos no presente Edital.

15.2. A convocação de que trata o item anterior será realizada por meio de publicação no *site* da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS/SP** (www.barretos.sp.gov.br), por meio do **Jornal Folha de Barretos** e por **e-mail**, conforme **Lei nº 5.622, de 07 de dezembro de 2018**.

15.2.1. O candidato deverá obrigatoriamente manter atualizados o seu endereço completo, inclusive o seu **e-mail** de contato, junto ao Setor de Recursos Humanos da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS/SP**.

15.2.2. O não recebimento do e-mail por parte do candidato em razão do endereço estar incompleto e/ou incorreto ou não atualizado acarretará na perda da vaga por parte do candidato, caso ele não tenha tomado conhecimento de sua convocação, também por meio do Edital de Convocação publicado no Jornal Folha de Barretos.

15.3. O candidato será convocado para comparecer na **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS/SP**. Quando convocado, o mesmo deverá comparecer no local, dia e horário determinados na convocação que será feita através de publicação no **Jornal Folha de Barretos e por e-mail, conforme Lei nº 5.622, de 07 de dezembro de 2018**. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais de Convocação.

15.3.1. O candidato que deixar de observar as condições e o prazo previsto na convocação, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.

15.4. Não será(ão) contratado(s) ex-servidor(es) demitidos nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, bem como os candidatos que tenham sido condenados por crimes praticados contra a Administração Pública.

15.5. É vedada a nomeação de candidatos que se enquadrem nas disposições do § 10, do Artigo 37, da Constituição Federal, alterada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, podendo ser declarado nulo o contrato de admissão.

15.6. Quando da posse, os documentos de escolaridade obtidos no exterior serão aceitos se revalidados de acordo com as normas legais vigentes. Estes documentos, bem como quaisquer outros obtidos no exterior, deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada.

15.7. Os candidatos somente serão empossados no Cargo se apresentarem:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

b) Cédula de Identidade (RG ou RNE);

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato e dos dependentes (filhos e cônjuge):

- Filhos de até 18 (dezoito) anos (todos), se não for casado;
- Filhos de até 24 (vinte e quatro) anos, se for universitário comprovado; e
- Sem limite de idade no caso de dependente por deficiência (comprovado).

d) Título de Eleitor e comprovante da última eleição;

e) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (quando do sexo masculino);

f) Certidão de Casamento (se casado) e/ou Certidão de Nascimento (se solteiro);

g) Antecedentes Criminais, pode ser consultado no site: www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx ou na Delegacia de Polícia;

h) Certidão dos Distribuidores Cíveis e Criminais da Justiça Estadual de São Paulo, obtida no endereço eletrônico <http://www.tjsp.jus.br/>, e, caso seja residente em outro estado, Certidão dos Distribuidores Cíveis e Criminais da Justiça do Estado em que reside, inclusive;

i) Certidão dos Distribuidores Cíveis e Criminais da Justiça Federal obtida no endereço eletrônico <http://www.jfsp.jus.br/>;

j) Certidão de Quitação Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral, obtida no endereço eletrônico <http://www.tre-sp.gov.br/>;

k) Certidão de Crimes Eleitorais do Tribunal Regional Eleitoral, obtida no endereço eletrônico <http://www.tre-sp.gov.br/>;

l) Certidão do Tribunal de Justiça Militar, caso seja ou tenha sido servidor público militar, obtida no endereço eletrônico <http://www.tjm-sp.jus.br/>;

m) DECLARAÇÃO firmada pelo próprio interessado de que não se encontra na situação elencada no disposto no artigo 153B da Lei Orgânica do Município, inclusive com relação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Modelo disponível em <http://www.barretos.sp.gov.br/administracao>.

n) Documentos comprobatórios de escolaridade exigidos no Edital do Concurso Público. No caso de Ensino Superior ou Técnico apresentar o Diploma. Caso o candidato não possua o Diploma até o momento da posse, poderá apresentar a Declaração original de Conclusão do Curso.

o) Número da conta do Banco Santander (Cópia do Cartão ou Cópia do Contrato); e

p) Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

15.8. Não serão aceitos, no ato da nomeação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos, sendo somente aceitos se estiverem acompanhados do original ou se forem autenticados.

15.9. No caso de desistência do candidato aprovado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo candidato, por meio de assinatura de Termo de Desistência.

15.10. Se o candidato convocado nos termos deste Capítulo, não comparecer no prazo previsto na convocação publicada pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS/SP**, será considerado desistente e automaticamente excluído e desclassificado em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público.

15.11. Os candidatos aprovados e convocados no Concurso Público serão contratados pelo regime Estatutário, criado pela Lei Complementar n.º 410, de 11 de outubro de 2019 (criação da Guarda Civil Municipal de Barretos), regulamentada pelo Decreto nº 10.192, de 27 de dezembro de 2019.

15.12. O ato de investidura no Cargo da carreira da **Guarda Civil Municipal**, é de competência do Prefeito Municipal, observada a classificação Final obtida no Concurso Público.

15.13. A posse no Cargo de **Guarda Civil Municipal**, far-se-á mediante assinatura do respectivo termo e declaração de aceitação das atribuições, responsabilidades, deveres e obrigações, em observância às Leis, normas e regulamentos.

XVI – DA POSSE

16.1. O ato de investidura nos cargos da carreira da Guarda Civil Municipal, é de competência do Prefeito Municipal, observada a classificação Final obtida no Concurso Público.

16.2. A posse no cargo de Guarda Civil Municipal, far-se-á mediante assinatura do respectivo termo e declaração de aceitação das atribuições, responsabilidades, deveres e obrigações, em observância às Leis, normas e regulamentos.

XVII – DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

17.1. Os servidores investidos no Cargo de Guarda Civil Municipal ficarão submetidos ao estágio probatório, pelo período de 03 (três) anos (o Curso de Formação integra o período de estágio probatório).

17.2. Durante o estágio probatório o Guarda Civil Municipal poderá ser exonerado, com base no Resultado da Avaliação do estágio probatório.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todas as Convocações, os Avisos e os Resultados referentes às etapas do presente Concurso Público serão publicados na *Internet* nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS/SP** (www.barretos.sp.gov.br), bem como no Jornal Folha de Barretos.

18.1.1. O acompanhamento das publicações, Editais, Avisos e Comunicados referentes ao item anterior são de responsabilidade exclusiva do candidato.

18.2. Toda a responsabilidade de disciplina de Formação da Guarda Civil Municipal é de responsabilidade da Instituição que irá formar o Guarda Civil Municipal de Barretos.

18.3. O percentual máximo de faltas no Curso de Formação do Guarda Civil Municipal de Barretos será de 10% (dez por cento), sendo que as faltas não justificadas deverão ser informadas pelo Centro de Formação ao Recursos Humanos da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS/SP**, para o devido desconto salarial (artigo 26, parágrafo único, inciso II da Lei Complementar nº 410/19).

18.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, a Homologação publicada nos órgãos oficiais.

18.5. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal cabíveis.

18.6. Caberá ao Prefeito do Município de Barretos a Homologação dos Resultados Finais do Concurso Público.

18.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

18.8. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço, *e-mail* e telefone perante ao **INSTITUTO MAIS**, situado à Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP, até a data de publicação da Homologação dos Resultados e, após este prazo, junto ao Departamento de Recursos Humanos da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS/SP**.

18.9. Após a Homologação dos Resultados Finais do certame, o candidato deverá acompanhar as publicações dos Editais de Convocação realizados pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS/SP** no *site* www.barretos.sp.gov.br, bem como Jornal Folha de Barretos.

18.10. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público (deslocamentos, hospedagem e alimentação) e à apresentação para nomeação e exercício correrão às expensas do próprio candidato, eximindo-se a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS/SP** e o **INSTITUTO MAIS** da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes das necessidades advindas da realização do Concurso Público.

18.11. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS/SP** e o **INSTITUTO MAIS** não se responsabilizam por textos não oficiais, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público ou por cursos que não os indicados na Tabela referente ao **item 5.1**, deste Edital.

18.12. Após a publicação deste Edital, em havendo alteração na legislação, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos, estas não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

18.13. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS/SP** e pelo **INSTITUTO MAIS**, no que tange à realização deste Concurso Público.

18.14. O prazo de validade do presente Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data da publicação do Edital de Homologação dos Resultados Finais, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos, a critério da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS/SP**.

Barretos/SP, 07 de janeiro de 2020.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA

Prefeito

ANEXO I

ATRIBUIÇÃO BÁSICA DO CARGO

CARGO	ATRIBUIÇÃO BÁSICA DO CARGO (*)
ENSINO MÉDIO COMPLETO	
<p>201 – GUARDA CIVIL MUNICIPAL – MASCULINO</p> <p>202 – GUARDA CIVIL MUNICIPAL – FEMININO</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município. • Prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais. • Atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para proteção, sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais. • Colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social. • Colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas. • Exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito federal, estadual ou municipal. • Proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas. • Cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades. • Interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades. • Estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas. • Articular - se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município. • Integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal. • Garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas. • Encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre necessário. • Contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte. • Desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal; • Auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários. • Atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade.

(*) Lei Complementar nº 410/2019

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO MÉDIO COMPLETO

**CARGOS: 201 – GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE – MASCULINO E
202 – GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE – FEMININO**

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de Texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal.

MATEMÁTICA

Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores; Números Racionais: Operações e Propriedades. Números e Grandezas Diretamente e Inversamente Proporcionais: Razões e Proporções, Divisão Proporcional, Regra de Três Simples e Composta. Porcentagem. Juros Simples. Sistema de Medidas Legais. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume.

NOÇÕES DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Lei Orgânica do Município de Barretos; Lei Complementar n.º 410, de 11 de outubro de 2019 (Criação de Cargos e Carreira da Guarda Civil Municipal) e suas alterações e atualizações. Decreto n.º 10.192, de 27 de dezembro de 2019 e suas alterações e atualizações.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Noções básicas de armazenamento de dados: arquivos, pastas, programas; MS Office: Word, Excel, PowerPoint e Outlook (Versão 2007 e/ou versão atualizada); conceitos básicos e características do sistema operacional Windows; conceitos e modos de utilização de ferramentas Internet Explorer; conceitos básicos de segurança da Informação com foco no comportamento do usuário.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Constituição Federal Brasileira de 1988 e suas Emendas: Título I – Dos Princípios Fundamentais. Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais, do Capítulo I – Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Emenda Constitucional n.º 45/2004; Declaração Universal dos Direitos do Homem de 1948 (Declaração Universal dos Direitos Humanos) – ONU; Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069 de 13 de julho de 1990) e suas alterações; Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1 de outubro de 2003) e suas alterações; Noções de Direito Administrativo. Administração Pública. Princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Conceito, fontes e princípios do Direito Administrativo. Atividades Administrativas: conceito, natureza, fins e princípios básicos. Atos administrativos: conceito e requisitos; atributos; classificação; espécies; anulação e revogação. Lei n.º 13.022, de 08 de agosto de 2014. Noções de Direito Penal: princípios do direito penal; aplicação da lei penal no tempo e no espaço; tempo do crime; lugar do crime; teoria do crime; classificação doutrinária dos crimes; fato típico; trajetória do crime; crime consumado e tentado; excludentes de ilicitude; das penas.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2020

DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, (Nome Civil do interessado) _____ portador de Cédula de Identidade n.º _____, CPF/MF n.º _____, Nacionalidade _____, Estado Civil _____, Endereço Residencial _____

_____ inscrito no CONCURSO PÚBLICO da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS/SP – Edital nº 01/2020, para o Cargo de _____, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista na Lei n.º 3.838, de 29 de março de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 5.022, de 27 de novembro de 2014, que me encontro na condição de isento, conforme opção indicada abaixo:

Solicitação de Isenção – COMPROVADAMENTE DESEMPREGADO: preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição/Isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, conforme **subitens 4.1.1.e 4.1.1.1** e alíneas "a", "b", "c" e "d" e entregar os documentos relacionados no **subitem 4.1.2** e sua alínea "a", do **Capítulo IV – Da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**.

Cidade: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV CRONOGRAMA PREVISTO

ATENÇÃO! Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital

DATAS	EVENTOS
15/01 a 13/02/2020	PERÍODO DE INSCRIÇÃO PELA INTERNET NO SITE DO IMAIS (WWW.INSTITUTOMAIS.ORG.BR).
15 e 16/01/2020	Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição, através do <i>site</i> do IM AIS (www.institutomais.org.br) .
15 a 17/01/2020	Período para entrega da documentação referente à solicitação de isenção de taxa de inscrição, na PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS/SP .
24/01/2020	Publicação do Resultado da análise do pedido de isenção da taxa de inscrição nos <i>sites</i> do IM AIS e da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS/SP .
27 e 28/01/2020	Prazo recursal referente ao Resultado da análise do pedido de isenção da taxa de inscrição no <i>site</i> do IM AIS .
04/02/2020	Divulgação do Resultado dos recursos do pedido de isenção da taxa de inscrição nos <i>sites</i> do IM AIS e da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS/SP .
05 a 13/02/2020	Prazo para que os candidatos que obtiveram indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição realizem o pagamento da taxa de inscrição.
14/02/2020	Vencimento do boleto para pagamento da taxa de inscrição.
28/02/2020	Publicação dos Comunicados de Deferimentos e Indeferimentos das Inscrições e Homologação das Inscrições, nos <i>sites</i> do IM AIS e PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS/SP .
02 e 03/03/2020	Prazo recursal contra o indeferimento das inscrições no <i>site</i> do IM AIS .
PRIMEIRA FASE – PROVA ESCRITA	
06/03/2020	Publicação do Extrato do Edital de Convocação para a Primeira Fase – Prova Escrita e dos Comunicados de Deferimento, Indeferimento e Homologação Pós – Recursos, no Jornal Folha de Barretos, afixação das listas de convocação na PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS/SP e disponibilização do Edital na íntegra nos <i>sites</i> do IM AIS e da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS/SP .
15/03/2020	APLICAÇÃO DA PRIMEIRA FASE – PROVA ESCRITA
16 e 17/03/2020	Prazo recursal contra a Aplicação da Primeira Fase – Prova Escrita no <i>site</i> do IM AIS .
16/03/2020	Divulgação dos Gabaritos da Primeira Fase – Prova Escrita , no <i>site</i> do IM AIS e da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS/SP .
17 e 18/03/2020	Prazo recursal referente a publicação dos Gabaritos da Primeira Fase – Prova Escrita .
01/04/2020	Publicação, no Jornal Folha de Barretos, do Resultado Provisório da Primeira Fase – Prova Escrita , bem como nos <i>sites</i> do IM AIS e da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS/SP e da Análise dos recursos interpostos por ocasião da Aplicação e divulgação dos Gabaritos da Primeira Fase – Prova Escrita , a ser divulgada nos <i>sites</i> do IM AIS e da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS/SP , bem como na Área Restrita dos candidatos.
02 e 03/04/2020	Prazo recursal referente ao Resultado Provisório da Primeira Fase – Prova Escrita , no <i>site</i> do IM AIS .
07/04/2020	Publicação no Jornal Folha de Barretos do Resultado Final da Primeira Fase – Prova Escrita e do Edital de Convocação da Segunda Fase – Teste de Aptidão Física (Aferição de Altura e Teste de Aptidão Física) e análise os recursos interpostos contra o Resultado Provisório da Primeira Fase – Prova Escrita, a ser divulgada nos <i>sites</i> do IM AIS e da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS/SP , bem como na Área Restrita dos candidatos.
SEGUNDA FASE – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (AFERIÇÃO DE ALTURA E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA)	
11 e/ou 12/04/2020	APLICAÇÃO DA SEGUNDA FASE – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (AFERIÇÃO DE ALTURA E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA).
13 e 14/04/2020	Prazo recursal contra a Aplicação da Segunda Fase – Teste de Aptidão Física (Aferição de Altura e Teste de Aptidão Física) no <i>site</i> do IM AIS .
17/04/2020	Publicação do Resultado Provisório da Segunda Fase – Teste de Aptidão Física (Aferição de Altura e Teste de Aptidão Física) , nos veículos oficiais de divulgação do Concurso Público.
20 e 22/04/2020	Prazo recursal referente à Segunda Fase – Teste de Aptidão Física (Aferição de Altura e Teste de Aptidão Física) , no <i>site</i> do IM AIS .

DATAS	EVENTOS
28/04/2020	Publicação no Jornal Folha de Barretos e divulgação nos <i>sites</i> da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS/SP e do IMAIS : <ul style="list-style-type: none"> • Resultado Final da Segunda Fase – Teste de Aptidão Física (Aferição de Altura e Teste de Aptidão Física); e • Edital de Convocação para a Terceira Fase – Exames de Saúde Física.
TERCEIRA FASE – EXAMES DE SAÚDE FÍSICA, MENTAL E TOXICOLÓGICO	
13 a 15/05/2020	REALIZAÇÃO DA TERCEIRA FASE – EXAMES DE SAÚDE FÍSICA, MENTAL E TOXICOLÓGICO.
20/05/2020	Publicação, no Jornal Folha de Barretos, do Resultado Final da Terceira Fase – Exames de Saúde Física, Mental e Toxicológico, bem como nos sites da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS/SP e do IMAIS
20/05/2020	Publicação, no Jornal Folha de Barretos, do Edital de Convocação da Quarta Fase – Avaliação Psicológica com análise de Perfil, bem como nos sites da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS/SP e do IMAIS .
QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA COM ANÁLISE DE PERFIL	
23 e/ou 24/05/2020	APLICAÇÃO QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.
25 e 26/05/2020	Prazo recursal contra a Aplicação da Quarta Fase – Avaliação Psicológica no <i>site</i> do IM AIS .
05/06/2020	Publicação, no Jornal Folha de Barretos, do Resultado da Quarta Fase – Avaliação Psicológica e divulgação nos <i>sites</i> da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS/SP e do IMAIS .
08 e 09/06/2020	Prazo para pedido da Entrevista Devolutiva referente ao Resultado da Quarta Fase – Avaliação Psicológica, no site do IM AIS .
10/06/2020	Divulgação do Comunicado informando os Deferimentos das Solicitações de Entrevista Devolutiva , informando o dia e horário de sua realização, nos <i>sites</i> do IM AIS e da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS/SP .
13 e/ou 14/06/2020	REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA DEVOLUTIVA.
15 e 16/06/2020	Prazo recursal referente ao Resultado da Quarta Fase – Avaliação Psicológica , no <i>site</i> do IM AIS .
18/06/2020	Publicação, no Jornal Folha de Barretos, do Resultado Final da Quarta Fase – Avaliação Psicológica , bem como nos sites da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS/SP e do IMAIS .
QUINTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL	
18/06/2020	Publicação do Edital de Convocação para a Quinta Fase – Investigação Social , nos veículos oficiais de divulgação do Concurso Público.
22 e 23/06/2020	PERÍODO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA A QUINTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL.
24 a 26/06/2020	REALIZAÇÃO DA QUINTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL.
02/07/2020	Publicação, no Jornal Folha de Barretos, do Resultado Final da Quinta Fase – Investigação Social e divulgação <i>sites</i> da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS/SP e do IMAIS .
02/07/2020	Publicação, no Jornal Folha de Barretos, da Homologação do Resultado Final e divulgação <i>sites</i> da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS/SP e do IMAIS .
CURSO DE FORMAÇÃO	
A definir	Publicação, no Jornal Folha de Barretos, do Edital de Matrícula e Convocação para a Realização do Curso de Formação e divulgação <i>sites</i> da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS/SP e do IMAIS .
A definir	REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO.
A definir	Publicação, no Jornal Folha de Barretos, do Resultado Final do Curso de Formação .

Veículos Oficiais de Divulgação: Jornal Folha de Barretos e nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS (www.barretos.sp.gov.br).

REALIZAÇÃO:



**instituto
mais.org.br**

O Futuro é nosso Presente